SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 06 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3337

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 304/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 11/06/2024, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Avenida Bastos, quadra dez, lote onze, sem número, centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.braté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipalhttps://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br.Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, quadra dez, lote onze, sem número, centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2024.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:28540DBA

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 12/2024

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 12/2024, tendo por objeto a Capacitação dos servidores dos setores de Compras, Controle Interno e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Quirinópolis, através do curso Procedimentos Auxiliares da Lei nº 14.133/21, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, no formato presencial, caso necessário importe total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), publicado extrato do respectivo processo com a empresa: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, com sede em Goiânia-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 05 de junho de 2024.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7F5C96A8

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 091

PORTARIA Nº 091/24, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2021, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora LORRAYNNE VILARINHO ANTUNES, brasileira, solteira, lotada no cargo de Coordenadora Especial de Compras, inscrita no CPF 039.097.411-00, RG 5511915 SPTC-GO, duas pernoites no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, para participar do Curso Procedimentos Auxiliares da Lei nº 14.133, de 2021, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E440071F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 092

PORTARIA Nº 092/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 05 DE JUNHO DE 2024.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor ERICK SOARES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Chefe da Controladoria Geral da Câmara Municipal, inscrito no CPF 041.903.641-50 e RG 5456354 SSP-GO,
duas pernoites no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, para participar do Curso Procedimentos Auxiliares da Lei nº 14.133, de 2021, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1B87D4EF

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 093

PORTARIA Nº 093/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 05 DE JUNHO DE 2024.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor NELSON AMBROSIO DE SOUZA JUNIOR brasileiro, casado, Assessor Executivo de Gestão Legislativa, inscrito no CIC/MP sob o número 004.775.251-30, portador da Cédula de Identidade 5407178 SPTC-GO, duas pernoites no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, para participar do Curso Procedimentos Auxiliares da Lei nº 14.133, de 2021, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:953C05B2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1514

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1514/24, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Capacitação dos servidores dos setores de Compras, Controle Interno e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Quirinópolis, através do curso Procedimentos Auxiliares da Lei nº 14.133/21, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, no formato presencial."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da Excelência Educação – Cursos e Eventos para capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no curso Procedimentos Auxiliares da Lei nº 14.133/21, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, no formato presencial, para capacitarem e aprimorarem conhecimentos acerca da aplicabilidade de forma eficaz pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que nos últimos anos ocorreu uma série de mudanças no regime das contratações públicas, o que consequentemente tem exigido cada vez mais a capacitação contínua dos servidores que atuam com licitações e contratações públicas.

CONSIDERANDO a excelência em conteúdo, o curso conta com metodologia e material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

CONSIDERANDO a notória qualificação profissional dos palestrantes conforme breves currículos apresentados nas especificações do curso.

CONSIDERANDO que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para o curso "Procedimentos Auxiliares da Lei nº 14.133/21", pelo valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a contratação da EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 26.855.539/0001-16, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 05 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:79AB51E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 176, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de internet
E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de internet;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para fornecimento de internet para atender ao fundo municipal de educação de amaralina .

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de internet para atender ao fundo municipal de educação de amaralina por meio da NIQTURBO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.868/0001-25,localizada na AV ANHAGUERA N°13 – SETOR PLANALTO – CEP 76.420-000– NIQUELANDIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.797,20 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)** em favor da empresa NIQTURBO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.868/0001-25,localizada na AV ANHAGUERA N°13 – SETOR PLANALTO –CEP 76.420-000– NIQUELANDIA-GO**,**para contratação de empresa para fornecimento de internet para atender ao fundo municipal de educação de amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a NIQTURBO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.868/0001-25,localizada na AV ANHAGUERA N°13 – SETOR PLANALTO –CEP 76.420-000– NIQUELANDIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 05 dias de junho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6FECA696

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 172/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS**;

CONSIDERANDO a necessidade da LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS**, por meio da empresa 55.342.501 MARINALVA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 55.342.501/0001-48, com sede em Amaralina - GO;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais),** para a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 04 de junho de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:436F2E36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 – ADM

PROCESSO Nº 1323/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à eventual aquisição de combustível para atender a demanda da Frota do Município de Amorinópolis/GO.
Data: 20 de junho de 2024, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL –
Agente de Contratação

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:CFA9C622

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 037

PORTARIA Nº 037/2024 APORÉ/GO, 05 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **GISELE SILVEIRA**, CPF: 181.591.568-47 Diretora Administrativo e Financeiro Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **JATAI/GO**, **com a finalidade de estar indo até a Caixa Econômica Federal para resolver assuntos relacionados ao CadÚnico – Bolsa Família,** com saída no dia 05/06/2024 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de **R$ 43,00 (quarenta e três reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/06/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda c Pinheiro de Souza
Código Identificador:E1AF551B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 038

PORTARIA Nº 038/2024 APORÉ/GO, 05 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **THIAGO DENNER DA SILVA**, CPF: 956.226.401-72, Motorista, viajar para a cidade de **JATAI/GO,** conduzindo o veiculo Virtus, Placa PRK- 5846 com finalidade levar servidora publica para resolver assuntos deste município, com saída no dia 05/06/2024 e retorno para o mesmo dia, o mesmo deve receber a liberação de recursos no **valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda c Pinheiro de Souza
Código Identificador:F035B9FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº586/2024

PORTARIA FMS Nº586/2024 - 05 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA – GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 03/06/2024, e retorno previsto para o dia: 05/06/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois), despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco Dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (05/06/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:219CA060

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº587/2024

PORTARIA FMS Nº587/2024 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE – PLACA: PRM 9684, desta municipalidade, com saída no dia: 02/06/2024 e retorno previsto para o dia: 05/06/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e Um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$301,00 (Trezentos e Um reais) e despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Junho do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro (05/06/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F4FB2A92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº589/2024

PORTARIA FMS Nº589/2024 - 05 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 01/06/2024, e retorno previsto para o dia: 01/06/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 86,00 (Oitenta e Seis reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (05/06/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DC6CA432

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº590/2024

PORTARIA FMS Nº590/2024 05 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 091.806.338-89, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), com saída ás 10:22h no dia: 28/05/2024, e retorno previsto para às 20:52h do dia: 29/05/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (05/06/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:87DBE291

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 125

PORTARIA Nº 125/2024 APORÉ-GO, 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JANIO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR**, CPF: 037.983.571-10, Diretor de licitação, realizar viagem á cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL EM REUNIÃO COM O DEPUTADO ADRIANO DO BALDY**, com saída no dia **03/06/2024** e retorno previsto para o dia **04/06/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)**:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/06/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E39C71C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 042/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 042/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **20 de junho de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de **Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, confeccionar leõezinhos de pelúcias do PROERD que serão doadas as crianças/alunos do Município de Chapadão do Céu-GO, na comemoração dos festejos natalinos do ano corrente e finalização de projeto escolar e presentear e toalhas bordadas para homenagear os educadores pelo dia do PROFESSOR,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 042/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 06 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:36589FDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 31 PREGÃO 66/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 066/2023

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:066/2023

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa ELÉTRICA CIDADE EIRELI, L P G CARLOS, LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 066/2023, que tem por objeto a **materiais elétricos**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 038 TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5MM. QUANTIDADE: 500,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 1,23 (Um real e vinte e três centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 05 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4F837249

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 32 PREGÃO 66/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 066/2023

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:066/2023

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa ELÉTRICA CIDADE EIRELI, L P G CARLOS, GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA, LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 066/2023, que tem por objeto a **materiais elétricos**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 039 TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5MM. QUANTIDADE: 500,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 1,38 (Um real e trinta e oito centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 05 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CD8ACC12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 33 PREGÃO 66/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 066/2023

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:066/2023

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa ELÉTRICA CIDADE EIRELI, L P G CARLOS, GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA, LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 066/2023, que tem por objeto a **materiais elétricos**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 040 TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4MM. QUANTIDADE: 500,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 05 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FBF97092

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 34 PREGÃO 66/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 066/2023

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:066/2023

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa ELÉTRICA CIDADE EIRELI, L P G CARLOS, LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 066/2023, que tem por objeto a **materiais elétricos**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 041 TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6MM. QUANTIDADE: 500,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 1,65 (Um real e sessenta e cinco centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 05 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:736197A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 35 PREGÃO 66/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 066/2023

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:066/2023

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa S K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL, FRANCISCO EDSON REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, L P G CARLOS, ELÉTRICA CIDADE EIRELI no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 066/2023, que tem por objeto a **materiais elétricos**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 055 SOFT STARTER 60 A 40CV 380V. QUANTIDADE: 3,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 3.183,51 (Três mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 05 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D1771CB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 36 PREGÃO 005/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa VALE COMERCIAL EIRELI, CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, DF MEDICAL LTDA, BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, ALFA MED UNIPESSOAL, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CIRURGICA ALSTYN EIRELI, APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **Aquisição de material hospitalar**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0519 - AZITROMICINA 200MG/5ML: SUSPENÇÃO. FRASCO DE 15ML. QUANTIDADE: 2.000,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 1,01 (Um real e um centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 05 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1DADBCBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:037/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 037/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **20 de junho de 2024, às 14:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇOES DO ANO DE 2024,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 037/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 06 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A05CCF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 824/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 824/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 13977/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, o Sr. **DIRLEI GONCALVES VIEIRA**, a ser lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:15A02C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 825/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 825/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 13013/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para a função de confiança de Assessor Nível I, a servidora Sra. **JOELMA KANIESKI NEVES**, em substituição ao Sr. Herculles Douglas da Rosa, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7C8AB45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 827/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 827/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por qualificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 9º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 697/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por graduação,** nível **Ensino Superior (Administração),** correspondente a **10%**, ao servidor **EDUARDO KANIESKI**, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A09288A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 828/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 828/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por qualificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 9º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 11700/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por graduação,** nível **Ensino Superior (Licenciatura em Pedagogia),** correspondente a **10%**, a servidora **SILVANA CRISTINA AZEREDO MAIA**, Auxiliar de Creche, lotada no FME – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Júnior (FU), a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8393D069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 826/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 826/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 13923/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **CLAUDETE DOS SANTOS**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Jane Fátima Rigodanzo, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CFC7A170

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ/MF: 26.240.632/0001-16. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e deis)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:F3827E9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ/MF: 26.395.502/0001-52. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 10.236,28 (deis mil e duzentos e trinta e seis e vinte oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:7667E74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** DIABETICOS EIRELI EPP, CNPJ/MF: 28.675.331/0001-40. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 6.078,30 (seis mil e setenta e oito reais e trinta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:322B56B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 38.258.063/0001-15. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 16.984,32 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e quatro e trinta e dois centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:81688535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** RC HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 35.188.925/0001-92. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:2244813B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ/MF: 43.044.418/0001-03. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 1.874,50 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:202F8AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MG FLEX LTDA, CNPJ/MF: 43.121.365/0001-87. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 20.738,52 (vinte mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta dois centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:2F26FEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 47.702.009/0001-08. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 1.465,00 (hum mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:7E6E1363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.138/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2.138/2024 – COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO XVIII, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com **ART. Nº. 75, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021**. Torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PEÇAS, INCLUINDO FRETE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PATROL XCMG – CHASSI: XUG01803OLP00473 – ANO: 2020 – COR: AMARELA - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – TRANSPORTES.*** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2024 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 05 de junho de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:15B0F010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO."* **Assinatura da Ata:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** DENTAL IPO LTDA, CNPJ/MF: 50.567.060/0001-69. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 10.399,48 (deis mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:4D551ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EXTRATO DE E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIORAMA- DIORAMA-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024, Processo Administrativo nº 1618/2024 finalizado quarta-feira, 29 de maio de 2024 às 08:39, objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AÇÕES DA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com o lote 173 no valor de R$ 1.874,50 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e DENTAL IPO LTDA (50567060000169) com o lote 3 no valor de R$ 1.289,10 (um mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos), lote 7 no valor de R$ 2.399,40 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), lote 11 no valor de R$ 302,00 (trezentos e dois reais), lote 17 no valor de R$ 171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos), lote 42 no valor de R$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), lote 74 no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), lote 77 no valor de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), lote 98 no valor de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), lote 125 no valor de R$ 294,20 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), lote 141 no valor de R$ 2.489,10 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), lote 145 no valor de R$ 874,65 (oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), lote 146 no valor de R$ 925,33 (novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) e lote 179 no valor de R$ 160,70 (cento e sessenta reais e setenta centavos) e SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (47702009000108) com o lote 12 no valor de R$ 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) e DENTAL UNIVERSO EIRELI (26395502000152) com o lote 1 no valor de R$ 48,84 (quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), lote 15 no valor de R$ 354,80 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 16 no valor de R$ 354,80 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 18 no valor de R$ 216,40 (duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), lote 19 no valor de R$ 216,40 (duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), lote 20 no valor de R$ 195,60 (cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), lote 38 no valor de R$ 70,00 (setenta reais), lote 39 no valor de R$ 53,08 (cinquenta e três reais e oito centavos), lote 40 no valor de R$ 59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos), lote 56 no valor de R$ 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), lote 60 no valor de R$ 44,96 (quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), lote 73 no valor de R$ 41,85 (quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), lote 79 no valor de R$ 589,08 (quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos), lote 85 no valor de R$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos), lote 86 no valor de R$ 92,20 (noventa e dois reais e vinte centavos), lote 99 no valor de R$ 903,00 (novecentos e três reais), lote 106 no valor de R$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 107 no valor de R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), lote 108 no valor de R$ 741,20 (setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), lote 109 no valor de R$ 555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), lote 110 no valor de R$ 555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), lote 111 no valor de R$ 555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), lote 112 no valor de R$ 288,54 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), lote 113 no valor de R$ 287,64 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), lote 114 no valor de R$ 289,56 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lote 115 no valor de R$ 330,48 (trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), lote 116 no valor de R$ 287,64 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), lote 117 no valor de R$ 288,48 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), lote 118 no valor de R$ 222,36 (duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), lote 119 no valor de R$ 555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), lote 120 no valor de R$ 222,36 (duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), lote 121 no valor de R$ 222,36 (duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), lote 130 no valor de R$ 353,60 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), lote 139 no valor de R$ 457,20 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e lote 166 no valor de R$ 41,85 (quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) com o lote 4 no valor de R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), lote 53 no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), lote 59 no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), lote 66 no valor de R$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos), lote 87 no valor de R$ 154,48 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), lote 90 no valor de R$ 180,18 (cento e oitenta reais e dezoito centavos), lote 91 no valor de R$ 180,18 (cento e oitenta reais e dezoito centavos), lote 92 no valor de R$ 1.097,50 (um mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos), lote 95 no valor de R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), lote 97 no valor de R$ 154,30 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), lote 128 no valor de R$ 148,19 (cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos), lote 129 no valor de R$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos), lote 132 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 136 no valor de R$ 392,70 (trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), lote 137 no valor de R$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos), lote 147 no valor de R$ 156,60 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), lote 148 no valor de R$ 156,60 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), lote 151 no valor de R$ 157,20 (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), lote 152 no valor de R$ 107,25 (cento e sete reais e vinte e cinco centavos), lote 162 no valor de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), lote 164 no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), lote 170 no valor de R$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos) e lote 178 no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) e RC HOSPITALAR LTDA (35188925000192) com o lote 163 no valor de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais) e DIABETICOS EIRELI EPP (28675331000140) com o lote 2 no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), lote 9 no valor de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais), lote 10 no valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), lote 68 no valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), lote 94 no valor de R$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos), lote 102 no valor de R$ 221,25 (duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), lote 103 no valor de R$ 221,25 (duzentos e vinte e um reais

e vinte e cinco centavos), lote 104 no valor de R$ 221,25 (duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), lote 105 no valor de R$ 221,25 (duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), lote 122 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), lote 133 no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e lote 154 no valor de R$ 30,00 (trinta reais) e MG FLEX LTDA. (43121365000187) com o lote 6 no valor de R$ 178,70 (cento e setenta e oito reais e setenta centavos), lote 13 no valor de R$ 649,99 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), lote 21 no valor de R$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos), lote 22 no valor de R$ 51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos), lote 23 no valor de R$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos), lote 24 no valor de R$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos), lote 25 no valor de R$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos), lote 26 no valor de R$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos), lote 27 no valor de R$ 51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos), lote 28 no valor de R$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), lote 29 no valor de R$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), lote 30 no valor de R$ 41,28 (quarenta e um reais e vinte e oito centavos), lote 31 no valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), lote 32 no valor de R$ 51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos), lote 33 no valor de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), lote 34 no valor de R$ 51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos), lote 35 no valor de R$ 51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos), lote 36 no valor de R$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), lote 37 no valor de R$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), lote 47 no valor de R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), lote 48 no valor de R$ 2.223,00 (dois mil e duzentos e vinte e três reais), lote 51 no valor de R$ 119,92 (cento e dezenove reais e noventa e dois centavos), lote 52 no valor de R$ 59,96 (cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 54 no valor de R$ 228,48 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), lote 55 no valor de R$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos), lote 58 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 61 no valor de R$ 361,60 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), lote 63 no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), lote 64 no valor de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), lote 67 no valor de R$ 329,50 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), lote 69 no valor de R$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos), lote 70 no valor de R$ 275,96 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), lote 71 no valor de R$139,20 (cento e trinta e nove reais e vinte centavos), lote 75 no valor de R$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos), lote 76 no valor de R$ 76,40 (setenta e seis reais e quarenta centavos), lote 81 no valor de R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), lote 82 no valor de R$ 126,45 (cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), lote 83 no valor de R$ 159,95 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 84 no valor de R$ 191,94 (cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), lote 88 no valor de R$ 615,60 (seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), lote 89 no valor de R$ 125,82 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), lote 96 no valor de R$ 439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), lote 123 no valor de R$ 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 126 no valor de R$ 969,80 (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), lote 131 no valor de R$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos), lote 134 no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), lote 135 no valor de R$ 296,20 (duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), lote 138 no valor de R$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos), lote 140 no valor de R$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), lote 142 no valor de R$ 34,12 (trinta e quatro reais e doze centavos), lote 143 no valor de R$ 224,85 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), lote 144 no valor de R$ 224,85 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), lote 156 no valor de R$ 243,15 (duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos), lote 157 no valor de R$ 493,95 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), lote 158 no valor de R$ 257,35 (duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), lote 159 no valor de R$ 340,55 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), lote 160 no valor de R$ 638,55 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), lote 161 no valor de R$ 127,75 (cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), lote 165 no valor de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), lote 167 no valor de R$ 245,04 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), lote 168 no valor de R$ 867,86 (oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), lote 172 no valor de R$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos), lote 174 no valor de R$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos) e lote 175 no valor de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais) e DL DENTAL LTDA (07827565000196) com o lote 149 no valor de R$ 182,45 (cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e lote 150 no valor de R$ 182,45 (cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e CORUMBA HOSPITALAR LTDA (18442927000147) com o lote 5 no valor de R$ 170,85 (cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos), lote 14 no valor de R$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos), lote 43 no valor de R$ 66,58 (sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), lote 44 no valor de R$ 332,90 (trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), lote 45 no valor de R$ 332,90 (trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), lote 46 no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), lote 57 no valor de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), lote 72 no valor de R$ 23,34 (vinte e três reais e trinta e quatro centavos), lote 93 no valor de R$ 1.136,25 (um mil e cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), lote 101 no valor de R$ 1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais), lote 169 no valor de R$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e lote 176 no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (38258063000115) com o lote 8 no valor de R$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais), lote 41 no valor de R$ 139,72 (cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), lote 49 no valor de R$ 1.529,00 (um mil e quinhentos e vinte e nove reais), lote 50 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 62 no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), lote 78 no valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), lote 100 no valor de R$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), lote 124 no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), lote 127 no valor de R$ 349,70 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), lote 153 no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), lote 171 no valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) e lote 177 no valor de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP (26240632000116) com o lote 65 no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) e lote 80 no valor de R$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), DIORAMA (GO), terça-feira, 4 de junho de 2024 DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO CONDUTOR DE PROCESSOS.

DIORAMA (GO) terça feira, 4 de junho de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação
DEC. nº 064/2024

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:AC500D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.035/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2.035/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, INCISO II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO XVII ENCONTRO DAS COMUNIDADES EM DIORAMA (ENCODI), EVENTO O QUAL IRÁ ACONTECER ENTRE OS DIAS 03 E 07 DE JULHO.***
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às

11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 05 de junho de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:57BE5584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.885/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.885/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21 – INCISO II

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, RELATIVO AOS MÓDULOS I E II DO ALFA MAIS GOIÁS, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 05 de junho de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:00A49EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 105/2024

Diorama-Go, 03 de junho de 2024.

Decreto nº 105/2024

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de junho de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"Dispõe sobre reenquadramento de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada da função de confiança a Sra. **Gabriela Sousa Cardoso**, mat. nº546, portadora do CPF nº ***.066.111-**, residente e domiciliada nesta municipalidade, constante do Quadro de Pessoal efetivo, de exercer a Função de confiança denominada **Auxiliar do Centro Cirúrgico – Secretaria Municipal de Saúde / Símbolo AFC-1**, criada pela Lei Municipal nº 1.062/2022.
Art. 2º - A servidora acima identificada, deverá retornar a seu cargo de origem – ***TÉCNICA DE ENFERMAGEM***, constante do quadro de pessoal efetivo.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2024, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:0ED9F7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 106/2024

Diorama-Go, 03 de junho de 2024.

Decreto nº 106/2024

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de junho de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"Dispõe sobre designação de servidor para ocupar função de confiança e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado a Servidora **Maria da Paz Barbosa dos Santos,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2.***.**0 SSP-GO e CPF nº 574.***.***-00 constante do Quadro de Pessoal efetivo, para exercer a Função de Confiança **Auxiliar do Centro Cirúrgico – Secretaria Municipal de Saúde / Símbolo AFC-1**, criada pela Lei Municipal nº 1.062/2022..
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2024, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:9E236211

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 107/2024

Diorama - GO, 03 de junho de 2024.
Decreto nº 107/2024

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de junho de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO PARA COM ESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EZIO AFONSO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.2918.801-**, residente e domiciliado nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** constante do quadro de pessoal efetivo, por motivo de concessão de aposentadoria ocorrido no dia 27/05/2024.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2024, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de junho de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:02ED1FC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, a partir de 06/06/2024, visando cadastramento de clínicas que realizam exames de imagem, com seleção a critério de terceiros, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 2624/2024, da IN nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, II c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Estrela do Norte - GO. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; e-mail: licitacao@estrela.go.gov.br; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Bonópolis, 06 de junho de 2024.

RONISMAR DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:9BBA1A0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024

Processo nº: 20/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 40.274.237/0001-85
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 15/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Recursos Orçamentários: FICHA 0309. DOTAÇÃO 5.5.10.303.1510.2255.3.3.90.30.00.9 FONTE 107
Valor total: R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
Prazo de Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Presidente da CPL.
Decreto 1.220/2024.

28 de maio de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:25A31FE8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILHAMENTO

1º TERMO DE APOSTILHAMENTO AO CONTRATO Nº 499/2023.

PROCESSO Nº: 3406/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO.
CONTRATADA: LUCAS ARAÚJO COSTA RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 37.361.608/0001-51.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 15/2023.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 30/06/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Empreitada Global Nº 499/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do art. 65 e art. 57 da Lei 8.666/93.

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023.

22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:DFC1438F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 21 de junho de 2024, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2024, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE** em atendimento a solicitação da Fundação Municipal Grace Machado de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 21 de junho de 2024. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.
Jaraguá, 04 de junho de 2024.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:A85E5157

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 19 de junho de 2024, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2024, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL** em atendimento a solicitação da Fundação Municipal Grace Machado de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 19 de junho de 2024. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 04 de junho de 2024.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:F618C41B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 18 de junho de 2024, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2024, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** em atendimento a solicitação da Fundação Municipal Grace Machado de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 18 de junho de 2024. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 04 de junho de 2024.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:AFD9E594

PODER EXECUTIVO
LEI 1596/2024

"CRIA OS DISTRITOS DE ALVELÂNDIA, CRUZEIRINHO, MIRILÂNDIA, MONTE CASTELO, PALESTINA, SANTA BARBARA, SÃO GERALD O E VILA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Ficam criados os distritos De Alvelândia, Cruzeirinho, Mirilândia, Monte Castelo, Palestina, Santa Barbara, São Geraldo e Vila Aparecida, com as medidas, divisas e descrições da área, constantes dos parágrafos deste artigo.
§1º O Distrito de Alvelândia tem a área de 17,0649 ha (170.648,918 m²); Perímetro: 2.054,277 m, com a seguinte descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.242.094,9281m e E 660.438,2622m; deste, segue confrontando com Propriedade de Geraldo Ge, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°40'16" e 20,634 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.242.112,1001m e E 660.449,7020m; 346°01'53" e 371,733 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.242.472,8404m e E 660.359,9689m; 306°25'37" e 24,524 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.242.487,4027m e E 660.340,2365m; 21°42'52" e 102,741 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.242.582,8534m e E 660.378,2488m; deste, segue confrontando com Propriedade de José Carlos de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°15'31" e 156,833 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.242.582,1456m e E 660.535,0797m; 103°07'19" e 57,813 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.242.569,0205m e E 660.591,3833m; 105°16'14" e 40,178 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.242.558,4385m e E 660.630,1429m; 104°05'23" e 110,175 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.242.531,6174m e E 660.737,0032m; 106°04'43" e 182,807 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.242.480,9878m e E 660.912,6592m; 195°37'36" e 57,003 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.242.426,0918m e E 660.897,3044m; 110°28'49" e 20,526 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.242.418,9099m e E 660.916,5334m; 192°32'51" e 68,228 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.242.352,3119m e E 660.901,7110m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Janio de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°59'18" e 35,268 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.242.361,4330m e E 660.867,6426m; deste, segue confrontando com Propriedade de José Carlos de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°13'56" e 41,366 m até o vértice PT15, de coordenadas N 8.242.322,3752m e E 660.854,0167m; 199°27'24" e 23,344 m até o vértice PT16, de coordenadas N 8.242.300,3647m e E 660.846,2411m; 278°32'47" e 65,829 m até o vértice PT17, de coordenadas N 8.242.310,1474m e E 660.781,1433m; 279°26'22" e 19,237 m até o vértice PT18, de coordenadas N 8.242.313,3023m e E 660.762,1671m; 190°48'52" e 18,007 m até o vértice PT19, de coordenadas N 8.242.295,6147m e E 660.758,7884m; 192°42'54" e 12,119 m até o vértice PT20, de coordenadas N 8.242.283,7929m e E 660.756,1210m; 194°41'32" e 15,330 m até o vértice PT21, de coordenadas N 8.242.268,9640m e E 660.752,2329m; 195°37'03" e 12,820 m até o vértice PT22, de coordenadas N 8.242.256,6175m e E 660.748,7816m; 281°28'00" e 32,087 m até o vértice PT23, de coordenadas N 8.242.262,9962m e E 660.717,3354m; 197°42'02" e 39,649 m até o vértice PT24, de coordenadas N 8.242.225,2246m e E 660.705,2805m; 280°04'30" e 114,576 m até o vértice PT25, de coordenadas N 8.242.245,2684m e E 660.592,4714m; 195°05'40" e 2,184 m até o vértice PT26, de coordenadas N 8.242.243,1599m e E 660.591,9027m; 197°33'42" e 21,263 m até o vértice PT27, de coordenadas N 8.242.222,8883m e E 660.585,4871m; 287°29'02" e 14,563 m até o vértice PT28, de coordenadas N 8.242.227,2636m e E 660.571,5968m; 198°37'51" e 4,432 m até o vértice PT29, de coordenadas N 8.242.223,0638m e E 660.570,1809m; 287°33'28" e 10,152 m até o vértice PT30, de coordenadas N 8.242.226,1264m e E 660.560,5017m; 197°42'41" e 4,026 m até o vértice PT31, de coordenadas N 8.242.222,2912m e E 660.559,2769m; 197°18'30" e 6,015 m até o vértice PT32, de coordenadas N 8.242.216,5490m e E 660.557,4875m; 201°26'59" e 22,920 m até o vértice PT33, de coordenadas N 8.242.195,2164m e E 660.549,1060m; 202°08'48" e 22,278 m até o vértice PT34, de coordenadas N 8.242.174,5819m e E 660.540,7076m; 201°41'04" e 22,925 m até o vértice PT35, de coordenadas N 8.242.153,2788m e E 660.532,2368m; 107°29'42" e 19,320 m até o vértice PT36, de coordenadas N 8.242.147,4707m e E 660.550,6633m; 192°56'50" e 28,213 m até o vértice PT37, de coordenadas N 8.242.119,9751m e E 660.544,3421m; 101°11'03" e 41,345 m até o vértice PT38, de coordenadas N 8.242.111,9556m e E 660.584,9023m; 192°46'27" e 41,877 m até o vértice PT39, de coordenadas N 8.242.071,1150m e E 660.575,6430m; 194°01'46" e 9,789 m até o vértice PT40, de coordenadas N 8.242.061,6178m e E 660.573,2699m; deste, segue confrontando com GO-070, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°20'02" e 57,986 m até o vértice PT41, de coordenadas N 8.242.067,0081m e E 660.515,5354m; 289°51'56" e 82,162 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
§2º O Distrito de Cruzeirinho tem a área de 10,2371 ha (102.370,747 m²), Perímetro: 1.477,763 m, com a seguinte descrição: AO NORTE:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.268.948,6688m e E 657.447,7125m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de José de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°28'27" e 13,923 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.268.945,8992m e E 657.461,3569m; 104°24'58" e 28,302 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.268.938,8530m e E 657.488,7679m; 104°19'53" e 81,867 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.268.918,5885m e E 657.568,0876m; 103°24'05" e 71,840 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.268.901,9379m e E 657.637,9717m; 95°14'34" e 47,153 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.268.897,6293m e E 657.684,9272m; 95°18'14" e 69,620 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.268.891,1937m e E 657.754,2490m; 190°30'17" e 126,548 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.268.766,7664m e E 657.731,1769m; 190°17'32" e 62,221 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.268.705,5470m e E 657.720,0600m; 190°18'00" e 95,567 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.268.611,5200m e E 657.702,9724m; 190°24'50" e 33,084 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.268.578,9813m e E 657.696,9922m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°39'49" e 9,473 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.268.569,6426m e E 657.695,4020m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Rui de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°10'49" e 329,887 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.268.627,9487m e E 657.370,7086m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°25'32" e 9,026 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.268.636,8777m e E 657.372,0311m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Marcelo de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°55'59" e 12,670 m até o vértice PT15, de coordenadas N 8.268.634,9103m e E 657.384,5472m; 10°21'29" e 149,869 m até o vértice PT16, de coordenadas N 8.268.782,3374m e E 657.411,4935m; 297°20'22" e 41,585 m até o vértice PT17, de coordenadas N 8.268.801,4360m e E 657.374,5531m; 207°10'12" e 8,289 m até o vértice PT18, de coordenadas N 8.268.794,0614m e E 657.370,7679m; 296°40'33" e 23,570 m até o vértice PT19, de coordenadas N 8.268.804,6431m e E 657.349,7065m; 26°31'31" e 21,970 m até o vértice PT20, de coordenadas N 8.268.824,3008m e E 657.359,5183m; 116°36'17" e 23,002 m até o vértice PT21, de coordenadas N 8.268.813,9999m e E 657.380,0844m; 203°26'37" e 9,218 m até o vértice PT22, de coordenadas N 8.268.805,5428m e E 657.376,4171m; 115°37'28" e 40,049 m até o vértice PT23, de coordenadas N 8.268.788,2227m e E 657.412,5273m; 96°37'40" e 5,210 m até o vértice PT24, de coordenadas N 8.268.787,6214m e E 657.417,7024m; 10°40'11" e 79,155 m até o vértice PT25, de coordenadas N 8.268.865,4078m e E 657.432,3577m; 10°26'56" e 84,665 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§3º O Povoado de Mirilândia tem a área de: 20,8355 ha (208.355,497 m²), Perímetro: 2.528,799 m, com a seguinte descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.264.034,4354m e E 697.183,0216m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°57'30" e 12,122 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.264.034,4442m e E 697.195,1432m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de João Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°39'24" e 30,858 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.264.034,0906m e E 697.225,9987m; 181°02'32" e 89,822 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.263.944,2839m e E 697.224,3651m; 86°53'07" e 34,901 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.263.946,1803m e E 697.259,2145m; 144°58'44" e 33,365 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.263.918,8565m e E 697.278,3618m; 146°40'13" e 28,644 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.263.894,9238m e E 697.294,1004m; 70°48'10" e 11,041 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.263.898,5543m e E 697.304,5274m; 124°34'12" e 4,197 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.263.896,1727m e E 697.307,9836m; 163°46'33" e 76,477 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.263.822,7417m e E 697.329,3507m; 45°53'10" e 72,797 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.263.873,4149m e E 697.381,6160m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Velber de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°40'00" e 177,662 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.263.774,9262m e E 697.529,4798m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°18'17" e 7,861 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.263.770,6096m e E 697.536,0500m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Valdivino de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°12'39" e 107,978 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.263.680,2690m e E 697.476,9081m; 126°32'00" e 67,735 m até o vértice PT15, de coordenadas N 8.263.639,9466m e E 697.531,3342m; 230°44'24" e 70,625 m até o vértice PT16, de coordenadas N 8.263.595,2522m e E 697.476,6505m; 238°45'23" e 9,477 m até o vértice PT17, de coordenadas N 8.263.590,3367m e E 697.468,5480m; 187°26'03" e 6,798 m até o vértice PT18, de coordenadas N 8.263.583,5963m e E 697.467,6685m; 243°44'49" e 4,771 m até o vértice PT19, de coordenadas N 8.263.581,4857m e E 697.463,3892m; 267°42'09" e 3,186 m até o vértice PT20, de coordenadas N 8.263.581,3580m e E 697.460,2061m; 200°52'45" e 57,393 m até o vértice PT21, de coordenadas N 8.263.527,7338m e E 697.439,7513m; 182°26'45" e 19,071 m até o vértice PT22, de coordenadas N 8.263.508,6797m e E 697.438,9374m; 135°17'19" e 8,335 m até o vértice PT23, de coordenadas N 8.263.502,7565m e E 697.444,8012m; 129°35'44" e 7,589 m até o vértice PT24, de coordenadas N 8.263.497,9193m e E 697.450,6493m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Maria Polia, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°23'47" e 135,358 m até o vértice PT25, de coordenadas N 8.263.383,6284m e E 697.378,1281m; 118°58'05" e 35,171 m até o vértice PT26, de coordenadas N 8.263.366,5945m e E 697.408,8986m; 210°10'47" e 8,068 m até o vértice PT27, de coordenadas N 8.263.359,6199m e E 697.404,8426m; 121°33'38" e 3,342 m até o vértice PT28, de coordenadas N 8.263.357,8708m e E 697.407,6901m; 171°34'04" e 3,537 m até o vértice PT29, de coordenadas N 8.263.354,3725m e E 697.408,2087m; 204°52'16" e 32,261 m até o vértice PT30, de coordenadas N 8.263.325,1032m e E 697.394,6402m; 123°34'12" e 16,899 m até o vértice PT31, de coordenadas N 8.263.315,7588m e E 697.408,7206m; 208°06'29" e 19,564 m até o vértice PT32, de coordenadas N 8.263.298,5025m e E 697.399,5035m; 300°13'56" e 12,823 m até o vértice PT33, de coordenadas N 8.263.304,9590m e E 697.388,4244m; 206°07'18" e 25,531 m até o vértice PT34, de coordenadas N 8.263.282,0357m e E 697.377,1836m; 302°30'12" e 11,036 m até o vértice PT35, de coordenadas N 8.263.287,9659m e E 697.367,8762m; 244°34'27" e 25,112 m até o vértice PT36, de coordenadas N 8.263.277,1843m e E 697.345,1965m; 228°01'50" e 29,637 m até o vértice PT37, de coordenadas N 8.263.257,3652m e E 697.323,1615m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°27'37" e 7,903 m até o vértice PT38, de coordenadas N 8.263.251,8217m e E 697.317,5282m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Bolivar de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°31'40" e 45,397 m até o vértice PT39, de coordenadas N 8.263.224,2035m e E 697.281,4993m; 328°05'26" e 155,325 m até o vértice PT40, de coordenadas N 8.263.356,0568m e E 697.199,3979m; 331°00'50" e 16,945 m até o vértice PT41, de coordenadas N 8.263.370,8795m e E 697.191,1862m; 329°02'46" e 30,688 m até o vértice PT42, de coordenadas N 8.263.397,1970m e E 697.175,4018m; 330°15'53" e 19,633 m até o vértice PT43, de coordenadas N 8.263.414,2447m e E 697.165,6641m; 331°25'36" e 13,973 m até o vértice PT44, de coordenadas N 8.263.426,5159m e E 697.158,9810m; 337°26'17" e 12,710 m até o vértice PT45, de coordenadas N 8.263.438,2529m e E 697.154,1045m; 333°38'11" e 15,154 m até o vértice PT46, de coordenadas N 8.263.451,8306m e E 697.147,3752m; 328°52'17" e 22,300 m até o vértice PT47, de coordenadas N 8.263.470,9192m e E 697.135,8472m; 234°35'29" e 54,346 m até o vértice PT48, de coordenadas N 8.263.439,4310m e E 697.091,5532m; 326°56'46" e 33,155 m até o vértice PT49, de coordenadas N 8.263.467,2205m e E 697.073,4693m; 329°41'26" e 14,587 m até o vértice PT50, de coordenadas N 8.263.479,8134m e E 697.066,1078m; 35°51'36" e 76,467 m até o vértice PT51, de coordenadas N 8.263.541,7862m e E 697.110,9026m; 285°29'04" e 37,030 m até o vértice PT52, de coordenadas N 8.263.551,6723m e E 697.075,2168m; 229°03'58" e 25,635 m até o vértice PT53, de coordenadas N 8.263.534,8765m e E 697.055,8503m; 323°28'01" e 29,256 m até o vértice PT54, de coordenadas N 8.263.558,3844m e E

697.038,4344m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Eufrazio de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°45'01" e 22,990 m até o vértice PT55, de coordenadas N 8.263.576,0599m e E 697.053,1351m; 105°04'17" e 12,472 m até o vértice PT56, de coordenadas N 8.263.572,8170m e E 697.065,1778m; 12°02'49" e 7,406 m até o vértice PT57, de coordenadas N 8.263.580,0602m e E 697.066,7236m; 2°44'18" e 18,654 m até o vértice PT58, de coordenadas N 8.263.598,6928m e E 697.067,6148m; 3°06'46" e 18,465 m até o vértice PT59, de coordenadas N 8.263.617,1306m e E 697.068,6175m; 310°01'26" e 47,348 m até o vértice PT60, de coordenadas N 8.263.647,5805m e E 697.032,3594m; 39°00'49" e 25,652 m até o vértice PT61, de coordenadas N 8.263.667,5117m e E 697.048,5072m; 114°16'50" e 36,898 m até o vértice PT62, de coordenadas N 8.263.652,3390m e E 697.082,1414m; 22°51'23" e 36,412 m até o vértice PT63, de coordenadas N 8.263.685,8919m e E 697.096,2847m; 25°46'00" e 8,180 m até o vértice PT64, de coordenadas N 8.263.693,2584m e E 697.099,8405m; 20°32'14" e 10,604 m até o vértice PT65, de coordenadas N 8.263.703,1881m e E 697.103,5604m; 20°54'07" e 13,658 m até o vértice PT66, de coordenadas N 8.263.715,9474m e E 697.108,4332m; 21°47'11" e 16,124 m até o vértice PT67, de coordenadas N 8.263.730,9197m e E 697.114,4176m; 22°22'37" e 26,222 m até o vértice PT68, de coordenadas N 8.263.755,1676m e E 697.124,4004m; 16°51'43" e 12,528 m até o vértice PT69, de coordenadas N 8.263.767,1571m e E 697.128,0344m; 13°19'04" e 20,359 m até o vértice PT70, de coordenadas N 8.263.786,9686m e E 697.132,7241m; 11°59'29" e 13,266 m até o vértice PT71, de coordenadas N 8.263.799,9456m e E 697.135,4804m; 13°18'31" e 14,067 m até o vértice PT72, de coordenadas N 8.263.813,6344m e E 697.138,7185m; 13°23'20" e 48,848 m até o vértice PT73, de coordenadas N 8.263.861,1544m e E 697.150,0296m; 12°30'02" e 14,504 m até o vértice PT74, de coordenadas N 8.263.875,3143m e E 697.153,1689m; 12°25'59" e 20,748 m até o vértice PT75, de coordenadas N 8.263.895,5758m e E 697.157,6359m; 12°41'07" e 14,411 m até o vértice PT76, de coordenadas N 8.263.909,6352m e E 697.160,8005m; 14°02'38" e 16,726 m até o vértice PT77, de coordenadas N 8.263.925,8611m e E 697.164,8593m; 9°25'45" e 24,517 m até o vértice PT78, de coordenadas N 8.263.950,0472m e E 697.168,8759m; 268°27'52" e 10,043 m até o vértice PT79, de coordenadas N 8.263.949,7781m e E 697.158,8367m; 4°13'47" e 15,207 m até o vértice PT80, de coordenadas N 8.263.964,9438m e E 697.159,9583m; 89°12'03" e 21,741 m até o vértice PT81, de coordenadas N 8.263.965,2470m e E 697.181,6973m; 1°05'48" e 69,201 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§4º O Povoado de Monte Castelo tem a área de 10,9416 ha (109.415,686 m²), Perímetro: 1.965,960 m, com a seguinte descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.281.340,2361m e E 662.987,4719m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°37'25" e 8,630 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.281.336,6403m e E 662.995,3174m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Domingos José, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°06'49" e 68,125 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.281.274,4605m e E 662.967,4853m; 204°37'15" e 16,357 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.281.259,5905m e E 662.960,6708m; 194°53'18" e 16,451 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.281.243,6917m e E 662.956,4439m; 106°13'07" e 29,393 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.281.235,4820m e E 662.984,6676m; 107°28'57" e 13,504 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.281.231,4251m e E 662.997,5482m; 107°58'50" e 12,488 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.281.227,5701m e E 663.009,4264m; 105°33'01" e 12,715 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.281.224,1616m e E 663.021,6757m; 106°17'02" e 14,836 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.281.220,0016m e E 663.035,9165m; 107°05'20" e 26,107 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.281.212,3300m e E 663.060,8707m; 106°51'26" e 87,606 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.281.186,9253m e E 663.144,7126m; 105°47'19" e 18,224 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.281.181,9666m e E 663.162,2494m; 107°20'29" e 10,827 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.281.178,7395m e E 663.172,5841m; 107°00'26" e 9,222 m até o vértice PT15, de coordenadas N 8.281.176,0422m e E 663.181,4028m; 106°25'20" e 20,255 m até o vértice PT16, de coordenadas N 8.281.170,3159m e E 663.200,8311m; 116°14'40" e 8,101 m até o vértice PT17, de coordenadas N 8.281.166,7335m e E 663.208,0974m; 104°34'32" e 20,188 m até o vértice PT18, de coordenadas N 8.281.161,6530m e E 663.227,6362m; 106°35'18" e 31,659 m até o vértice PT19, de coordenadas N 8.281.152,6147m e E 663.257,9771m; 106°40'58" e 20,528 m até o vértice PT20, de coordenadas N 8.281.146,7216m e E 663.277,6410m; 104°08'54" e 8,678 m até o vértice PT21, de coordenadas N 8.281.144,6004m e E 663.286,0560m; 105°31'54" e 31,322 m até o vértice PT22, de coordenadas N 8.281.136,2132m e E 663.316,2343m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de José Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°49'51" e 9,015 m até o vértice PT23, de coordenadas N 8.281.127,6313m e E 663.313,4739m; 196°03'19" e 11,687 m até o vértice PT24, de coordenadas N 8.281.116,3998m e E 663.310,2416m; 196°17'03" e 11,865 m até o vértice PT25, de coordenadas N 8.281.105,0107m e E 663.306,9146m; 195°05'02" e 21,347 m até o vértice PT26, de coordenadas N 8.281.084,3996m e E 663.301,3595m; 197°06'09" e 65,751 m até o vértice PT27, de coordenadas N 8.281.021,5561m e E 663.282,0233m; 197°26'13" e 1,841 m até o vértice PT28, de coordenadas N 8.281.019,7993m e E 663.281,4715m; 107°34'02" e 59,929 m até o vértice PT29, de coordenadas N 8.281.001,7111m e E 663.338,6059m; 102°27'22" e 59,165 m até o vértice PT30, de coordenadas N 8.280.988,9496m e E 663.396,3782m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°52'29" e 5,897 m até o vértice PT31, de coordenadas N 8.280.983,2498m e E 663.394,8643m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Wagner de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°09'12" e 7,456 m até o vértice PT32, de coordenadas N 8.280.976,0204m e E 663.393,0412m; 284°09'26" e 15,674 m até o vértice PT33, de coordenadas N 8.280.979,8540m e E 663.377,8433m; 283°01'45" e 31,967 m até o vértice PT34, de coordenadas N 8.280.987,0609m e E 663.346,6993m; 282°19'51" e 41,366 m até o vértice PT35, de coordenadas N 8.280.995,8949m e E 663.306,2874m; 283°38'05" e 21,451 m até o vértice PT36, de coordenadas N 8.281.000,9517m e E 663.285,4404m; 281°41'14" e 9,751 m até o vértice PT37, de coordenadas N 8.281.002,9270m e E 663.275,8914m; 267°21'38" e 26,042 m até o vértice PT38, de coordenadas N 8.281.001,7277m e E 663.249,8772m; 267°11'03" e 28,632 m até o vértice PT39, de coordenadas N 8.281.000,3211m e E 663.221,2794m; 266°23'16" e 7,032 m até o vértice PT40, de coordenadas N 8.280.999,8781m e E 663.214,2614m; 269°00'58" e 37,640 m até o vértice PT41, de coordenadas N 8.280.999,2318m e E 663.176,6274m; 173°47'48" e 2,238 m até o vértice PT42, de coordenadas N 8.280.997,0073m e E 663.176,8692m; 272°03'34" e 12,967 m até o vértice PT43, de coordenadas N 8.280.997,4733m e E 663.163,9107m; 266°02'30" e 17,330 m até o vértice PT44, de coordenadas N 8.280.996,2770m e E 663.146,6216m; 266°09'16" e 13,157 m até o vértice PT45, de coordenadas N 8.280.995,3946m e E 663.133,4946m; 267°48'10" e 13,116 m até o vértice PT46, de coordenadas N 8.280.994,8917m e E 663.120,3884m; 266°45'28" e 19,759 m até o vértice PT47, de coordenadas N 8.280.993,7742m e E 663.100,6606m; 269°07'46" e 8,745 m até o vértice PT48, de coordenadas N 8.280.993,6413m e E 663.091,9166m; 271°31'56" e 11,952 m até o vértice PT49, de coordenadas N 8.280.993,9609m e E 663.079,9689m; 277°53'51" e 10,733 m até o vértice PT50, de coordenadas N 8.280.995,4356m e E 663.069,3378m; 278°40'34" e 10,425 m até o vértice PT51, de coordenadas N 8.280.997,0082m e E 663.059,0323m; 274°00'33" e 25,247 m até o vértice PT52, de coordenadas N 8.280.998,7734m e E 663.033,8469m; 274°37'22" e 16,173 m até o vértice PT53, de coordenadas N 8.281.000,0768m e E 663.017,7268m; 275°24'42" e 22,251 m até o vértice PT54, de coordenadas N 8.281.002,1753m e E 662.995,5751m; 273°04'48" e 10,315 m até o vértice PT55, de coordenadas N 8.281.002,7296m e E 662.985,2751m; 273°00'53" e 18,857 m até o vértice PT56, de coordenadas N 8.281.003,7213m e E 662.966,4437m; 275°02'46" e 9,057 m até o vértice PT57, de coordenadas N 8.281.004,5180m e E 662.957,4214m; 274°36'53" e 9,000 m até o vértice PT58, de coordenadas N 8.281.005,2420m e E 662.948,4511m; 272°22'11" e 9,956 m até o vértice PT59, de coordenadas N 8.281.005,6537m e E

662.938,5036m; 276°12'26" e 9,757 m até o vértice PT60, de coordenadas N 8.281.006,7087m e E 662.928,8035m; 271°42'33" e 9,989 m até o vértice PT61, de coordenadas N 8.281.007,0066m e E 662.918,8190m; 274°54'54" e 17,560 m até o vértice PT62, de coordenadas N 8.281.008,5111m e E 662.901,3234m; 274°10'09" e 14,243 m até o vértice PT63, de coordenadas N 8.281.009,5466m e E 662.887,1177m; 273°31'18" e 7,344 m até o vértice PT64, de coordenadas N 8.281.009,9977m e E 662.879,7879m; 274°48'02" e 37,518 m até o vértice PT65, de coordenadas N 8.281.013,1375m e E 662.842,4018m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Domingos José, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°53'26" e 11,708 m até o vértice PT66, de coordenadas N 8.281.014,3390m e E 662.830,7561m; 279°25'24" e 10,575 m até o vértice PT67, de coordenadas N 8.281.016,0703m e E 662.820,3241m; 280°36'40" e 12,999 m até o vértice PT68, de coordenadas N 8.281.018,4639m e E 662.807,5477m; 281°34'38" e 6,476 m até o vértice PT69, de coordenadas N 8.281.019,7636m e E 662.801,2035m; 279°55'57" e 7,550 m até o vértice PT70, de coordenadas N 8.281.021,0658m e E 662.793,7669m; 279°35'13" e 11,873 m até o vértice PT71, de coordenadas N 8.281.023,0432m e E 662.782,0596m; 280°47'00" e 58,391 m até o vértice PT72, de coordenadas N 8.281.033,9680m e E 662.724,6996m; 280°27'45" e 21,840 m até o vértice PT73, de coordenadas N 8.281.037,9340m e E 662.703,2228m; 281°40'00" e 14,787 m até o vértice PT74, de coordenadas N 8.281.040,9241m e E 662.688,7416m; 279°17'04" e 11,954 m até o vértice PT75, de coordenadas N 8.281.042,8526m e E 662.676,9443m; 280°46'16" e 12,855 m até o vértice PT76, de coordenadas N 8.281.045,2551m e E 662.664,3155m; 0°35'41" e 24,682 m até o vértice PT77, de coordenadas N 8.281.069,9361m e E 662.664,5718m; 355°09'40" e 7,089 m até o vértice PT78, de coordenadas N 8.281.077,0001m e E 662.663,9737m; 77°52'08" e 46,567 m até o vértice PT79, de coordenadas N 8.281.086,7860m e E 662.709,5004m; 79°38'49" e 34,599 m até o vértice PT80, de coordenadas N 8.281.093,0039m e E 662.743,5360m; 79°04'52" e 46,050 m até o vértice PT81, de coordenadas N 8.281.101,7266m e E 662.788,7519m; 17°00'32" e 51,239 m até o vértice PT82, de coordenadas N 8.281.150,7239m e E 662.803,7403m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°17'27" e 7,834 m até o vértice PT83, de coordenadas N 8.281.157,9725m e E 662.806,7118m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Domingos José, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°05'12" e 22,857 m até o vértice PT84, de coordenadas N 8.281.151,6390m e E 662.828,6740m; 38°45'56" e 46,556 m até o vértice PT85, de coordenadas N 8.281.187,9396m e E 662.857,8245m; 37°48'15" e 106,772 m até o vértice PT86, de coordenadas N 8.281.272,3016m e E 662.923,2722m; 38°59'53" e 57,740 m até o vértice PT87, de coordenadas N 8.281.317,1750m e E 662.959,6074m; 56°48'14" e 22,867 m até o vértice PT88, de coordenadas N 8.281.329,6946m e E 662.978,7422m; 39°37'45" e 13,687 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§5º O Povoado de Palestina tem a área de 8,7994 ha (87.994,320 m²), Perímetro: 1.221,264 m, com a seguinte descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.238.524,6652m e E 659.741,1039m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°04'58" e 8,423 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.238.519,8242m e E 659.747,9963m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Anita Batista, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°41'04" e 40,147 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.238.490,6141m e E 659.775,5375m; 47°15'12" e 13,387 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.238.499,7009m e E 659.785,3686m; 137°04'18" e 23,636 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.238.482,3947m e E 659.801,4665m; 137°45'41" e 9,021 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.238.475,7159m e E 659.807,5307m; 135°56'19" e 25,190 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.238.457,6148m e E 659.825,0482m; 136°37'14" e 25,588 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.238.439,0170m e E 659.842,6227m; 135°25'25" e 11,168 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.238.431,0617m e E 659.850,4612m; 136°17'15" e 24,014 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.238.413,7039m e E 659.867,0559m; 136°12'16" e 25,758 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.238.395,1111m e E 659.884,8831m; 134°56'29" e 12,211 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.238.386,4853m e E 659.893,5265m; 136°15'53" e 48,104 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.238.351,7284m e E 659.926,7819m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Adanilde Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°53'21" e 72,183 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.238.301,4852m e E 659.874,9548m; 226°01'51" e 23,647 m até o vértice PT15, de coordenadas N 8.238.285,0675m e E 659.857,9354m; 225°44'59" e 66,179 m até o vértice PT16, de coordenadas N 8.238.238,8879m e E 659.810,5314m; 235°54'13" e 19,318 m até o vértice PT17, de coordenadas N 8.238.228,0584m e E 659.794,5341m; 227°16'02" e 33,796 m até o vértice PT18, de coordenadas N 8.238.205,1249m e E 659.769,7099m; 137°53'06" e 15,970 m até o vértice PT19, de coordenadas N 8.238.193,2786m e E 659.780,4194m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Juraildes Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°54'40" e 119,755 m até o vértice PT20, de coordenadas N 8.238.111,4704m e E 659.692,9630m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°08'39" e 8,819 m até o vértice PT21, de coordenadas N 8.238.105,5859m e E 659.686,3944m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Edivalde Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°01'32" e 68,544 m até o vértice PT22, de coordenadas N 8.238.154,0753m e E 659.637,9480m; 315°25'00" e 29,462 m até o vértice PT23, de coordenadas N 8.238.175,0591m e E 659.617,2672m; 316°59'23" e 24,850 m até o vértice PT24, de coordenadas N 8.238.193,2302m e E 659.600,3162m; 316°23'44" e 10,294 m até o vértice PT25, de coordenadas N 8.238.200,6844m e E 659.593,2167m; 316°17'42" e 24,457 m até o vértice PT26, de coordenadas N 8.238.218,3645m e E 659.576,3182m; 317°07'32" e 23,769 m até o vértice PT27, de coordenadas N 8.238.235,7834m e E 659.560,1462m; 332°12'02" e 11,669 m até o vértice PT28, de coordenadas N 8.238.246,1060m e E 659.554,7038m; 318°04'14" e 32,395 m até o vértice PT29, de coordenadas N 8.238.270,2070m e E 659.533,0567m; 319°17'58" e 32,551 m até o vértice PT30, de coordenadas N 8.238.294,8848m e E 659.511,8300m; 308°33'44" e 3,700 m até o vértice PT31, de coordenadas N 8.238.297,1911m e E 659.508,9370m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°58'50" e 40,647 m até o vértice PT32, de coordenadas N 8.238.322,7819m e E 659.540,5171m; 319°29'50" e 8,593 m até o vértice PT33, de coordenadas N 8.238.329,3157m e E 659.534,9361m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Atanilde Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°32'36" e 284,019 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§6º O Povoado de Santa Barbara tem a área de 7,2980 ha (72.980,457 m²), Perímetro: 1.368,126 m, com a seguinte descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.273.106,3858m e E 659.766,9227m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Dona Tuta, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°27'41" e 58,367 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.273.048,5234m e E 659.774,5802m; 178°01'30" e 6,396 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.273.042,1308m e E 659.774,8007m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°53'31" e 7,738 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.273.035,0557m e E 659.771,6666m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Nilson de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°06'15" e 3,088 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.273.034,3141m e E 659.768,6687m; 171°23'19" e 20,691 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.273.013,8564m e E 659.771,7668m; 92°02'35" e 13,500 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.273.013,3750m e E 659.785,2584m; 174°59'12" e 10,115 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.273.003,2983m e E 659.786,1423m; 177°04'49" e 10,165 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.272.993,1464m e E

659.786,6601m; 208°43'39" e 21,036 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.272.974,6999m e E 659.776,5494m; 228°48'26" e 7,076 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.272.970,0399m e E 659.771,2249m; 174°57'50" e 37,803 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.272.932,3829m e E 659.774,5435m; 173°24'28" e 22,702 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.272.909,8312m e E 659.777,1497m; 174°04'36" e 39,246 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.272.870,7947m e E 659.781,1998m; 108°55'34" e 78,721 m até o vértice PT15, de coordenadas N 8.272.845,2616m e E 659.855,6651m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°28'06" e 5,880 m até o vértice PT16, de coordenadas N 8.272.839,3822m e E 659.855,7196m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Jandira de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°41'59" e 89,881 m até o vértice PT17, de coordenadas N 8.272.817,1812m e E 659.768,6235m; 255°05'36" e 3,470 m até o vértice PT18, de coordenadas N 8.272.816,2886m e E 659.765,2703m; 229°51'23" e 0,947 m até o vértice PT19, de coordenadas N 8.272.815,6781m e E 659.764,5464m; 168°57'18" e 37,857 m até o vértice PT20, de coordenadas N 8.272.778,5227m e E 659.771,7989m; 256°09'20" e 39,928 m até o vértice PT21, de coordenadas N 8.272.768,9685m e E 659.733,0311m; 350°22'25" e 38,235 m até o vértice PT22, de coordenadas N 8.272.806,6650m e E 659.726,6373m; 272°31'30" e 2,489 m até o vértice PT23, de coordenadas N 8.272.806,7747m e E 659.724,1511m; 256°09'49" e 100,929 m até o vértice PT24, de coordenadas N 8.272.782,6375m e E 659.626,1504m; 318°56'59" e 37,768 m até o vértice PT25, de coordenadas N 8.272.811,1193m e E 659.601,3476m; 323°19'28" e 5,148 m até o vértice PT26, de coordenadas N 8.272.815,2485m e E 659.598,2725m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°01'47" e 10,017 m até o vértice PT27, de coordenadas N 8.272.823,6522m e E 659.592,8214m; ; deste, segue confrontando com Propriedade Rural (Sr. Morcego), com os seguintes azimutes e distâncias: 12°25'23" e 12,324 m até o vértice PT28, de coordenadas N 8.272.835,6874m e E 659.595,4726m; 358°33'11" e 64,886 m até o vértice PT29, de coordenadas N 8.272.900,5524m e E 659.593,8341m; 266°26'20" e 52,295 m até o vértice PT30, de coordenadas N 8.272.897,3043m e E 659.541,6403m; 354°00'36" e 24,965 m até o vértice PT31, de coordenadas N 8.272.922,1330m e E 659.539,0350m; 83°52'47" e 6,243 m até o vértice PT32, de coordenadas N 8.272.922,7986m e E 659.545,2430m; 356°24'05" e 22,222 m até o vértice PT33, de coordenadas N 8.272.944,9766m e E 659.543,8482m; 355°12'50" e 9,890 m até o vértice PT34, de coordenadas N 8.272.954,8317m e E 659.543,0230m; 293°52'03" e 21,097 m até o vértice PT35, de coordenadas N 8.272.963,3678m e E 659.523,7306m; 353°24'40" e 18,979 m até o vértice PT36, de coordenadas N 8.272.982,2210m e E 659.521,5529m; 354°13'44" e 23,201 m até o vértice PT37, de coordenadas N 8.273.005,3043m e E 659.519,2199m; 356°51'03" e 2,899 m até o vértice PT38, de coordenadas N 8.273.008,1990m e E 659.519,0606m; 295°27'32" e 69,247 m até o vértice PT39, de coordenadas N 8.273.037,9656m e E 659.456,5381m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Divino de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°38'19" e 4,906 m até o vértice PT40, de coordenadas N 8.273.042,0503m e E 659.459,2560m; 40°20'43" e 47,255 m até o vértice PT41, de coordenadas N 8.273.078,0659m e E 659.489,8484m; 83°43'02" e 9,371 m até o vértice PT42, de coordenadas N 8.273.079,0914m e E 659.499,1630m; 84°14'51" e 58,045 m até o vértice PT43, de coordenadas N 8.273.084,9092m e E 659.556,9154m; 83°45'08" e 19,619 m até o vértice PT44, de coordenadas N 8.273.087,0442m e E 659.576,4174m; 82°58'28" e 8,596 m até o vértice PT45, de coordenadas N 8.273.088,0956m e E 659.584,9484m; 84°48'17" e 25,358 m até o vértice PT46, de coordenadas N 8.273.090,3918m e E 659.610,2025m; 83°54'09" e 28,310 m até o vértice PT47, de coordenadas N 8.273.093,3989m e E 659.638,3523m; 84°14'57" e 32,162 m até o vértice PT48, de coordenadas N 8.273.096,6215m e E 659.670,3522m; 84°27'37" e 29,888 m até o vértice PT49, de coordenadas N 8.273.099,5068m e E 659.700,1010m; 84°01'38" e 57,655 m até o vértice PT50, de coordenadas N 8.273.105,5061m e E 659.757,4431m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°41'53" e 9,520 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§7º O Povoado de São Geraldo tem a área de 7,4544 ha (74.543,531 m²), Perímetro: 1.588,825 m, com a seguinte descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.262.688,3345m e E 667.638,4874m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°40'50" e 21,958 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.262.680,9394m e E 667.659,1632m; 102°41'26" e 17,159 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.262.677,1698m e E 667.675,9031m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de José Roberto, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°46'48" e 76,293 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.262.606,0499m e E 667.703,5172m; 157°52'14" e 38,506 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.262.570,3802m e E 667.718,0226m; 74°22'11" e 36,374 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.262.580,1804m e E 667.753,0517m; 164°47'04" e 30,842 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.262.550,4195m e E 667.761,1463m; 163°43'21" e 33,493 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.262.518,2694m e E 667.770,5339m; 162°44'29" e 27,160 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.262.492,3323m e E 667.778,5918m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Aparecido de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°06'19" e 51,656 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.262.444,0735m e E 667.797,0149m; 268°39'55" e 41,308 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.262.443,1113m e E 667.755,7183m; 160°23'18" e 115,616 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.262.334,2028m e E 667.794,5241m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Vera Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°15'18" e 51,846 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.262.285,1071m e E 667.811,1850m; 160°43'15" e 40,637 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.262.246,7486m e E 667.824,6022m; 159°54'48" e 30,996 m até o vértice PT15, de coordenadas N 8.262.217,6384m e E 667.835,2474m; 161°21'44" e 7,623 m até o vértice PT16, de coordenadas N 8.262.210,4148m e E 667.837,6837m; 156°58'23" e 13,924 m até o vértice PT17, de coordenadas N 8.262.197,6001m e E 667.843,1303m; 147°44'43" e 22,875 m até o vértice PT18, de coordenadas N 8.262.178,2552m e E 667.855,3383m; 148°29'56" e 14,366 m até o vértice PT19, de coordenadas N 8.262.166,0066m e E 667.862,8446m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°19'21" e 7,712 m até o vértice PT20, de coordenadas N 8.262.163,0334m e E 667.855,7290m; ; deste, segue confrontando com Propriedade Rural, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°27'00" e 2,922 m até o vértice PT21, de coordenadas N 8.262.161,8659m e E 667.853,0504m; 243°30'08" e 13,919 m até o vértice PT22, de coordenadas N 8.262.155,6560m e E 667.840,5940m; 313°11'20" e 31,943 m até o vértice PT23, de coordenadas N 8.262.177,5179m e E 667.817,3044m; 309°41'22" e 18,941 m até o vértice PT24, de coordenadas N 8.262.189,6142m e E 667.802,7289m; 343°36'36" e 18,700 m até o vértice PT25, de coordenadas N 8.262.207,5544m e E 667.797,4522m; 338°50'57" e 15,207 m até o vértice PT26, de coordenadas N 8.262.221,7368m e E 667.791,9652m; 338°51'59" e 31,405 m até o vértice PT27, de coordenadas N 8.262.251,0300m e E 667.780,6421m; 337°38'24" e 31,339 m até o vértice PT28, de coordenadas N 8.262.280,0127m e E 667.768,7199m; 205°18'31" e 105,290 m até o vértice PT29, de coordenadas N 8.262.184,8283m e E 667.723,7088m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Moises de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°33'09" e 40,423 m até o vértice PT30, de coordenadas N 8.262.212,6806m e E 667.694,4123m; 311°03'18" e 8,481 m até o vértice PT31, de coordenadas N 8.262.218,2511m e E 667.688,0166m; 327°43'27" e 27,818 m até o vértice PT32, de coordenadas N 8.262.241,7708m e E 667.673,1620m; 326°18'36" e 16,365 m até o vértice PT33, de coordenadas N 8.262.255,3876m e E 667.664,0842m; 310°50'00" e 22,087 m até o vértice PT34, de coordenadas N 8.262.269,8295m e E 667.647,3728m; 19°58'52" e 25,796 m até o vértice PT35, de coordenadas N 8.262.294,0724m e E 667.656,1875m; 33°17'47" e 24,956 m até o vértice PT36, de coordenadas N 8.262.314,9315m e E 667.669,8875m; 311°32'52" e 115,505 m até o vértice PT37, de coordenadas N 8.262.391,5394m e E 667.583,4436m; 327°21'27" e 4,827 m até o vértice PT38, de coordenadas N 8.262.395,6039m e E 667.580,8400m; 312°41'19" e

46,953 m até o vértice PT39, de coordenadas N 8.262.427,4387m e E 667.546,3273m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Ney Agulha, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°14'17" e 62,819 m até o vértice PT40, de coordenadas N 8.262.486,7496m e E 667.567,0256m; 23°08'35" e 5,764 m até o vértice PT41, de coordenadas N 8.262.492,0497m e E 667.569,2910m; 97°37'10" e 3,085 m até o vértice PT42, de coordenadas N 8.262.491,6406m e E 667.572,3492m; 10°15'39" e 19,171 m até o vértice PT43, de coordenadas N 8.262.510,5048m e E 667.575,7641m; 19°26'28" e 47,085 m até o vértice PT44, de coordenadas N 8.262.554,9049m e E 667.591,4356m; 18°37'11" e 15,227 m até o vértice PT45, de coordenadas N 8.262.569,3348m e E 667.596,2973m; 20°29'47" e 18,474 m até o vértice PT46, de coordenadas N 8.262.586,6396m e E 667.602,7661m; 15°59'08" e 21,591 m até o vértice PT47, de coordenadas N 8.262.607,3960m e E 667.608,7122m; 358°28'33" e 11,248 m até o vértice PT48, de coordenadas N 8.262.618,6403m e E 667.608,4130m; 350°11'32" e 16,101 m até o vértice PT49, de coordenadas N 8.262.634,5060m e E 667.605,6703m; 347°21'17" e 27,884 m até o vértice PT50, de coordenadas N 8.262.661,7132m e E 667.599,5662m; 88°02'05" e 30,059 m até o vértice PT51, de coordenadas N 8.262.662,7441m e E 667.629,6080m; 20°35'16" e 13,810 m até o vértice PT52, de coordenadas N 8.262.675,6725m e E 667.634,4643m; 17°37'36" e 13,286 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§8º O Povoado de Vila Aparecida tem a área de 5,3931 ha (53.930,689 m²), Perímetro: 1.248,114m, com a seguinte descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT01, de coordenadas N 8.247.158,2107m e E 667.473,3136m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Walter de Tal, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°31'54" e 34,058 m até o vértice PT02, de coordenadas N 8.247.126,1004m e E 667.484,6645m; 157°27'23" e 44,554 m até o vértice PT03, de coordenadas N 8.247.084,9511m e E 667.501,7457m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°29'06" e 10,349 m até o vértice PT04, de coordenadas N 8.247.075,0817m e E 667.504,8604m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Benedito Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°49'10" e 16,146 m até o vértice PT05, de coordenadas N 8.247.066,9647m e E 667.490,9031m; 150°37'14" e 29,541 m até o vértice PT06, de coordenadas N 8.247.041,2230m e E 667.505,3956m; 242°16'19" e 18,746 m até o vértice PT07, de coordenadas N 8.247.032,5009m e E 667.488,8021m; 148°51'56" e 41,033 m até o vértice PT08, de coordenadas N 8.246.997,3783m e E 667.510,0181m; 239°25'45" e 45,075 m até o vértice PT09, de coordenadas N 8.246.974,4529m e E 667.471,2085m; 147°19'51" e 28,731 m até o vértice PT10, de coordenadas N 8.246.950,2668m e E 667.486,7173m; 240°36'54" e 41,167 m até o vértice PT11, de coordenadas N 8.246.930,0671m e E 667.450,8465m; 230°32'28" e 14,535 m até o vértice PT12, de coordenadas N 8.246.920,8300m e E 667.439,6246m; 244°44'34" e 40,464 m até o vértice PT13, de coordenadas N 8.246.903,5648m e E 667.403,0292m; 332°42'48" e 30,313 m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.246.930,5051m e E 667.389,1322m; 320°56'17" e 0,498 m até o vértice PT15, de coordenadas N 8.246.930,8920m e E 667.388,8182m; 243°52'50" e 31,564 m até o vértice PT16, de coordenadas N 8.246.916,9960m e E 667.360,4773m; 333°51'35" e 17,570 m até o vértice PT17, de coordenadas N 8.246.932,7686m e E 667.352,7366m; 61°39'26" e 5,769 m até o vértice PT18, de coordenadas N 8.246.935,5074m e E 667.357,8140m; 334°57'21" e 3,980 m até o vértice PT19, de coordenadas N 8.246.939,1134m e E 667.356,1291m; 333°36'03" e 28,128 m até o vértice PT20, de coordenadas N 8.246.964,3081m e E 667.343,6228m; 244°11'44" e 9,450 m até o vértice PT21, de coordenadas N 8.246.960,1943m e E 667.335,1147m; 244°20'11" e 12,022 m até o vértice PT22, de coordenadas N 8.246.954,9879m e E 667.324,2790m; 153°38'42" e 2,575 m até o vértice PT23, de coordenadas N 8.246.952,6806m e E 667.325,4221m; 240°13'54" e 11,409 m até o vértice PT24, de coordenadas N 8.246.947,0161m e E 667.315,5186m; 243°24'58" e 11,637 m até o vértice PT25, de coordenadas N 8.246.941,8085m e E 667.305,1119m; 241°40'54" e 12,791 m até o vértice PT26, de coordenadas N 8.246.935,7410m e E 667.293,8519m; 241°39'45" e 11,753 m até o vértice PT27, de coordenadas N 8.246.930,1621m e E 667.283,5070m; 242°21'38" e 12,952 m até o vértice PT28, de coordenadas N 8.246.924,1534m e E 667.272,0327m; 243°24'02" e 12,002 m até o vértice PT29, de coordenadas N 8.246.918,7796m e E 667.261,3012m; 243°24'40" e 23,326 m até o vértice PT30, de coordenadas N 8.246.908,3394m e E 667.240,4426m; 243°55'58" e 36,443 m até o vértice PT31, de coordenadas N 8.246.892,3256m e E 667.207,7069m; 330°45'11" e 32,227 m até o vértice PT32, de coordenadas N 8.246.920,4444m e E 667.191,9616m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°04'58" e 13,895 m até o vértice PT33, de coordenadas N 8.246.926,5175m e E 667.204,4592m; 330°40'15" e 7,500 m até o vértice PT34, de coordenadas N 8.246.933,0562m e E 667.200,7854m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Junio Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°50'16" e 38,626 m até o vértice PT35, de coordenadas N 8.246.968,0168m e E 667.184,3623m; 331°39'25" e 9,169 m até o vértice PT36, de coordenadas N 8.246.976,0866m e E 667.180,0093m; 64°40'24" e 12,685 m até o vértice PT37, de coordenadas N 8.246.981,5132m e E 667.191,4754m; 335°32'56" e 61,648 m até o vértice PT38, de coordenadas N 8.247.037,6319m e E 667.165,9586m; 65°00'50" e 12,464 m até o vértice PT39, de coordenadas N 8.247.042,8968m e E 667.177,2563m; 63°21'01" e 12,392 m até o vértice PT40, de coordenadas N 8.247.048,4549m e E 667.188,3315m; 62°46'50" e 24,943 m até o vértice PT41, de coordenadas N 8.247.059,8638m e E 667.210,5123m; 28°09'33" e 9,349 m até o vértice PT42, de coordenadas N 8.247.068,1062m e E 667.214,9243m; 298°15'35" e 2,299 m até o vértice PT43, de coordenadas N 8.247.069,1945m e E 667.212,8997m; 320°09'57" e 12,063 m até o vértice PT44, de coordenadas N 8.247.078,4577m e E 667.205,1725m; 53°32'53" e 25,959 m até o vértice PT45, de coordenadas N 8.247.093,8811m e E 667.226,0527m; ; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°56'52" e 7,325 m até o vértice PT46, de coordenadas N 8.247.100,0279m e E 667.230,0365m; ; deste, segue confrontando com Propriedade de Dirce Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°50'40" e 20,002 m até o vértice PT47, de coordenadas N 8.247.090,9954m e E 667.247,8834m; 100°06'49" e 30,301 m até o vértice PT48, de coordenadas N 8.247.085,6746m e E 667.277,7134m; 107°10'46" e 20,581 m até o vértice PT49, de coordenadas N 8.247.079,5958m e E 667.297,3758m; 110°14'54" e 26,472 m até o vértice PT50, de coordenadas N 8.247.070,4342m e E 667.322,2115m; 114°22'09" e 29,535 m até o vértice PT51, de coordenadas N 8.247.058,2476m e E 667.349,1153m; 76°11'32" e 6,122 m até o vértice PT52, de coordenadas N 8.247.059,7088m e E 667.355,0607m; 334°06'59" e 31,424 m até o vértice PT53, de coordenadas N 8.247.087,9808m e E 667.341,3425m; 65°37'45" e 24,928 m até o vértice PT54, de coordenadas N 8.247.098,2673m e E 667.364,0496m; 336°01'58" e 7,704 m até o vértice PT55, de coordenadas N 8.247.105,3073m e E 667.360,9200m; 65°15'31" e 12,339 m até o vértice PT56, de coordenadas N 8.247.110,4716m e E 667.372,1266m; 63°46'28" e 11,686 m até o vértice PT57, de coordenadas N 8.247.115,6359m e E 667.382,6101m; 64°42'03" e 11,991 m até o vértice PT58, de coordenadas N 8.247.120,7603m e E 667.393,4512m; 64°46'29" e 12,324 m até o vértice PT59, de coordenadas N 8.247.126,0127m e E 667.404,6004m; 154°16'00" e 5,443 m até o vértice PT60, de coordenadas N 8.247.121,1092m e E 667.406,9638m; 65°20'35" e 20,985 m até o vértice PT61, de coordenadas N 8.247.129,8637m e E 667.426,0353m; 56°27'56" e 14,017 m até o vértice PT62, de coordenadas N 8.247.137,6072m e E 667.437,7192m; 61°34'35" e 12,569 m até o vértice PT63, de coordenadas N 8.247.143,5899m e E 667.448,7731m; 59°12'51" e 28,566 m até o vértice PT01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2° Os distritos serão instalados em data marcada pelo Prefeito, em solenidade por este presidida, formalizada em ata própria, que será enviada via ofício à Câmara Municipal de Vereadores para consagrar

a instalação dos distritos criados, com observância do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal.
§1º A referida solenidade de instalação deverá ser realizada dentro do prazo de cento e oitenta dias, sob pena de responsabilidade.
§2º Fica dispensada solenidade de instalação para os povoados, que tão logo tenham capacidade de conversão em Distrito, necessitará de lei própria de criação.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos 06dias do mês deJunho do anode 2024, 136º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:49F60D99

PODER EXECUTIVO
LEI 1597/2024

"DETERMINA A AFIXAÇÃO DE PLACAS E CARTAZES SOBRE COMBATE À PEDOFILIA E À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL NO INTERIOR DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica determinado que as empresas que prestam serviços de transporte de escolares no Município de Jaraguá deverão afixar no interior dos seus veículos, placas e/ou cartazes sobre o combate à "Pedofilia e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil".
Art. 2º - As informações contidas nas placas e/ou cartazes, deverá trazer o número do telefone Disque Denúncia 100 de nível nacional e do Conselho Tutelar do Município de Jaraguá para fins de recebimento das denúncias dos casos tratados nesta Lei.
§ 1º Caberá ao Poder Público, pelo seu órgão cometente, fornecer aos prestadores de serviços os modelos das placas e/ou cartazes.
§ 2º As placas e/ou cartazes deverão ter dimensões mínimas de 40cm x 30cm e serem afixadas em local visível para todos os estudantes.
§ 3º As informações poderão ser impressas em papel ou qualquer outro suporte em tamanho que permita a sua fácil visualização.
Art. 3º - Caberá ao Poder Público dar ampla e irrestrita publicidade a presente Lei.
Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.
Art. 5º - As despesas com as ações do programa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser realizados convênios.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de agosto de 2024.
Art. 7º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2024, 136º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:A36F2A61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar nodia 20 de junho de 2024, às 09:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício deMoura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 14.133/21, namodalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2024, tipo menor preço unitário, para REGISTRO DE PREÇOS,visando o fornecimentode materiaisdeconstrução para atender as necessidades do município de Mara Rosa, conforme Edital e anexos, disponíveis no site oficialdo município: www.mararosa.go.gov.br. Processo n° 4355/2024.

Mara Rosa, 05 de junho de 2024.

Publique-se.

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:61B7DF28

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°382/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição Troféus e Medalhas para Campeonato Municipal de Campo 2024.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição Troféus e Medalhas para Campeonato Municipal de Campo 2024.

CONSIDERANDO a *necessidade de aquisição de medalhas e troféus,* para que seja realizada a entrega das premiações aos vencedores dos campeonatos do município de Mara Rosa *atendendo as necessidades da secretaria municipal de desporto e lazer*.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Aquisição Troféus e Medalhas para Campeonato Municipal de Campo 2024

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Aquisição Troféus e Medalhas para Campeonato Municipal de Campo 2024, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa MAKA LASER PRODUTOS CRIATIVOS E FUNCIONAIS LTDA, CNPJ. n° 25.970.804/0001-44, neste ato representado pelo Sr. DYONE DA SILVA MENDES inscrito no CPF sob n.º 964.544-591-49.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)., em favor da empresa MAKA LASER PRODUTOS CRIATIVOS E FUNCIONAIS LTDA, CNPJ. n° 25.970.804/0001-44**,**para a

contratação da Aquisição Troféus e Medalhas para Campeonato Municipal de Campo 2024, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MAKA LASER PRODUTOS CRIATIVOS E FUNCIONAIS LTDA, CNPJ. n° 25.970.804/0001-44**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 05 de junho de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E95B202A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2024

Contrato n° 136/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Contratada: BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA REALIZAÇÃO DO "SHOW MUSICAL DO CANTOR GUSTTAVO LIMA E BANDA" NA TRADICIONAL EXPOAGRO 2024 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR:R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)
Dotação: 004.0122.0052.2.005.339039 FICHA 059 FONTE 100/127/123
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 74, INCISO II
Vigência: 27/05/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:27/05/2024
Processo: 3253/2024
Inexigibilidade de Licitação

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0587CD56

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2024

Contrato n°1432024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:MAKA LASER PRODUTOS CRIATIVOS E FUNCIONAIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO TROFÉUS E MEDALHAS PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO 2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.
Valor:R$3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
Dotação: 027.811.720.2032.339030 FICHA 245 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Processo: 4474/2024
Dispensa: 257/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8E1EB4BE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar nodia 21 de junho de 2024, às 09:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício deMoura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 14.133/21, namodalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2024, tipo menor preço unitário, para REGISTRO DE PREÇOS,visando o fornecimentode alimentação pronta, no município de Mara Rosa e no Distrito de Fiicolândia, para atender as necessidades do município de Mara Rosa, conforme Edital e anexos, disponíveis no site oficialdo município: www.mararosa.go.gov.br. Processo n° 4810/2024.

Mara Rosa, 05 de junho de 2024.

Publique-se.

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:58B95C62

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°383/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Prestação de serviço de manutenção de ar condicionado para o Hospital Municipal e PSF`s.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de manutenção de ar condicionado para o Hospital Municipal e PSF`s.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação visando realizar limpeza a manutenção dos condicionadores de ar,com o objetivo de manter o ambiente fresco, e com a manutenção preventiva evita que sujeira, mofo e bactérias se acumulem no equipamento– o que pode causar problemas respiratórios e alérgicos..
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Prestação de serviço de manutenção de ar condicionado para o Hospital Municipal e PSF`s.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Prestação de serviço de manutenção de ar condicionado para o Hospital Municipal e PSF`s,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000, CNPJ. 115832870001-46,neste ato representado pelo Sr. LUIZ VICENTE DA LUZ , CPF nº 478.222.440-00.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS); em favor da empresa LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000, CNPJ. 115832870001-46, para a contratação da a Prestação de serviço de manutenção de ar condicionado para o Hospital Municipal e PSF`s, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000, CNPJ. 115832870001-46**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 05 de junho de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9C15C8FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 438/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

" Nomeia aprovado em Concurso Público"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais, e mediante condições estipuladas no Edital 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto Fundacional 006/2020, na data de 16/01/2020, e
CONSIDERANDO a desistência do candidato aprovado em 4º lugar da vaga 18, convocado através do Decreto Fundacional nº 423/2024 de 24 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de efetivar mais **01** (um) servidor do Cargo de Motorista para a Unidade de Mineiros/Goiás, servidor este que se encontra no Cadastro de Reserva, de modo a suprir a deficiência do Quadro Administrativo de acordo com a solicitação da Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento da UNIFIMES,

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação do candidato abaixo aprovado em concurso público realizado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, Edital 001/2019, para o cargo de Motorista, o qual deverá comparecer a esta Instituição munido da documentação exigida no Edital e na Portaria Reitoria 006, de 27 de janeiro de 2020, para tomar posse em seu cargo e exercer as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de **30 (trinta**) dias, contados da data de publicação deste, sob pena de não o fazendo prescrever seus direitos.

Vaga	MOTORISTA UNIFIMES – MINEIROS, GOIÁS	Classificação
18	JOSE WILK BEZERRA DA SILVA	5º

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral Da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD2410B3

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE SESSÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 011/2024

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, **RETIFICA** a publicação do edital retro mencionado, que tem por objeto a Contratação de serviços de **jardinagem** a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, e **ESTABELECE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO**, a ser realizada no **dia 20 de junho de 2024**, **às 08h15min**, no sitio eletrônico, bnc.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do e-mail licitacao@unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 06 de junho de 2024.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:918B0D7C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE SESSÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 010/2024

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, **RETIFICA** a publicação do edital retro mencionado, que tem por objeto a aquisição, em sistema de registro de preço, de projetores oferecendo uma imagem widescreen de alta qualidade, portabilidade e recursos de conectividade avançados, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, e **ESTABELECE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO**, a ser realizada no **dia 19 de junho de 2024**, **às 08h15min**, no sitio eletrônico, bnc.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do e-mail licitacao@unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 06 de junho de 2024.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CA82BC2F

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 005/2023

TERMO ADITIVO N.: 032/2024
CONTRATO N.: 053/2023
PROCESSO DE COMPRA VINCULADO N° 2000001254
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024034196
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, sediada à Rua PS 25, nº 462, quadra 15, Residencial Portal do Sol, Jataí, Goiás, CEP 75.805-670, inscrita no CNPJ so o nº. 02.342.967/0001-87, neste ato representado via procuração pelo Sr. Gilson Eurípedes de Almeida, cargo: presidente, nacionalidade:

brasileiro, estado civil: divorciado, Carteira de Identidade n º 176843 SSP/GO, e CPF n º 117.589.021-91.
Objeto: Renovação de prazo e de saldo do contrato de prestação de serviços.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 005/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, c/c cláusula terceira item, "3.1" do contrato primitivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Vigência: vigência terá inicio no dia 02/06/2024 e terminará no dia 01/06/2025.
Valor Global do Termo Aditivo: **R$ 109.082,1900 (cento e nove mil, oitenta e dois reais, dezenove centavos).**
Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ED1AB422

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 005/2023

TERMO ADITIVO N.: 033/2024
CONTRATO N.: 054/2023
PROCESSO DE COMPRA VINCULADO N° 2000001254
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024034196
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA, sediado à Alameda Marechal Rondon, nº 56, Setor Epaminondas II, Jataí, Goiás, CEP 75805-121, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.910.917/0004-00, neste ato representada pelo Sr. Breno Machado, nacionalidade: brasileiro, estado civil: casado, Carteira de Identidade n º 1.828.004 SSP/GO, e CPF n º 081.286.558-84 e Sr. Ronaldo Borges Ferrante, nacionalidade: brasileira, estado civil: casado, Carteira de Identidade n º 6.314.595 SSP/SP, e CPF n º 486.987.688-49.
Objeto: Renovação de prazo e de saldo do contrato de prestação de serviços.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 005/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, c/c cláusula terceira item, "3.1" do contrato primitivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Vigência: vigência terá inicio no dia 02/06/2024 e terminará no dia 01/06/2025.
Valor Global do Termo Aditivo: **R$ 109.082,1900 (cento e nove mil, oitenta e dois reais, dezenove centavos).**
Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6EDFFF2

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N.: 034/2024
CONTRATO N.: 012/2020
INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 2024034616
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: MINHA BIBLIOTECA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.749/0001-63, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 311, Bloco E, CEP 05319-000, Vila Hamburguesa na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **MINHA BIBLIOTECA.**
Objeto: Renovação de prazo e de saldo do contrato de prestação de serviços.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, objeto do processo nº 1097/2023 e Processo origem nº 1039/2020, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal 8.666/93 c/c Cláusula terceira, item "3.1" do contrato originário.
Vigência: A renovação do prazo para este termo aditivo será de 12 (doze) meses, iniciado em 05 de junho de 2024, e término previsto para 04 de junho de 2025.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor Global do Termo Aditivo: **R$ 237.896,40 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**
Data de Assinatura: 23 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71A2353D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - 2024031458

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, através de sua Gestora, torna pública a rerratificação do **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2024017945**, veiculado no *Diário Oficial dos Municípios 3305 em 19 de abril de 2024*, *pagina 18*, tendo como alteração a CONTRATADA do processo, passando a constar:

Onde se lê:
CONTRATADA: O SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.783.850/0001-00, estabelecida a Avenida Araguaia, n" 1544, Ed. Albano Franco - Casa da Industria, Vila Nova, CEP: 74.645-070, Goiânia-GO, neste ato representada pela figura do Diretor da Unidade Integrada - SESI SENAI Mineiros-GO, Sr. Rodrigo Garcia Fernandez, inscrito no CPF sob o nº 120.513.988-52.

Leia-se:
CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.783.850/0001-00, estabelecida a Avenida Araguaia, n" 1544, Ed. Albano Franco - Casa da Industria, Vila Nova, CEP: 74.645-070, Goiânia-GO, neste ato representada pela figura do Diretor da Unidade Integrada - SESI SENAI Mineiros-GO, Sr. Rodrigo Garcia Fernandez, inscrito no CPF sob o nº 120.513.988-52.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Mineiros, 17 de maio de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7EF3A6D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 504, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) comissionado(a) **JAILSON MARTINS MACHADO**, inscrito(a) no CPF nº 546.376.271-68, nomeado através do Decreto nº 158/2021, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras Urbanas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Urbanas.

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos Municipais nos 158/2021 e 160/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DFF575A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 505, DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Retifica Decreto nº 503/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora NELMA REGINA MENDES MALVEIRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 4º, I, da LCM nº 66/2022 c/c com Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar erro material constante no Decreto nº 503/2024, a fim de garantir a exatidão dos registros oficiais.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 503/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NELMA REGINA MENDES MALVEIRAS,** brasileira, união estável, portadora do RG nº 4317754 2ª VIA PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 089.865.588-90, efetiva no cargo de PORTEIRO SERVENTE, Letra J, Classe II, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com proventos contidos na planilha de cálculos, conforme processo administrativo nº **2024025834** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 1.863,30
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 465,82
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL (5%)	R$ 93,17
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 2.422,30**

Art. 2º. O reajuste do benefício será conforme os índices estabelecidos em lei, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5E3B56E9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2021041358

Nº. DO PROCESSO: 2024036639
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO:THULIO SOUSA FRAGA, inscrito no CPF sob o n° 707.837.521-13.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

EUSTÁQUIO DE LIMA VILELA
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93328BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024029622

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ANA IDALINA NAVES MARTINS SILVA**
CNPJ/CPF:	**101.297.311-53**
End. Corresp.:	-
Bairro:	-
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;

IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **RUA JORCELINA MARTINS NAVES, QUADRA 01, LOTE 13, SETOR NAVES MARTINS , CCI: 26440 (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2868).**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM DE JESUS STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AEA8209F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024029596

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**JOSÉ PEDRO DE ASSIS**		
CNPJ/CPF:	**172.446.251-20**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA, QUADRA 42, LOTE 11, CRUVINEL, CCI: 16129,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEDER
Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AA323443

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024034136

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, PARA PAGAMENTO DE DUAN Nº 10228795 REFERENTE A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.286.669/0001-33 estabelecida na PRAÇA CEL CARRIJO, NR 04, CENTRO, MINEIROS - GO. CEP: 75830046, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM/ LOTE	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA PARA OBRA DE GALERIA PLUVIAL, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO AMBIENTAL PARA LIMPEZA EM RESERVA ONDE SERÁ RELIZADO O LANÇAMENTO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAL DA GO 341	1.000	SERV	R$: 250,00	R$: 250,00
		TOTAL GERAL R$: 250,00				

PUBLIQUE-SE;

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Diretor Presidente Do SAAE
Decreto nº 322/2024

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC0A78CB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ - 2024035116

Nº PROCESSO: 2024035116
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.470.869/0001-89.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:99ABCE15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados, bem como de serviço de instalação destes, para atender as necessidades da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás, DATA: 07/06/2024 à 11/06/2024 **. LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitacoes@santahelena.go.gov.br. **RETIRADA DO AVISO:** No site: www.santahelena.go.gov.br. ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

Santa Helena de Goiás – GO, 05 de junho de 2024.

LAURA RUBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:DF518430

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "c" § 3°.
A Inexigibilidade refere-se à **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade do município junto ao fisco federal, e consultoria junto aos departamentos de contabilidade, jurídico, tesouraria e recursos humanos, quanto as normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do eSocial, EFD-Reinf/DCTFWeb e Colare, para atender as Unidades vinculadas ao Recursos Humanos**.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, justificativa para a dispensa do estudo técnico preliminar e matriz de risco, termo de referência, proposta de preço, notas fiscais afim de comprovar os valores de mercado, documentação de regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2024007255.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso III, alínea "c" § 3° da Lei nº 14.133/2021, **por ato discricionário do Gestor**, procedeu-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no **CNPJ 10.512.348/0001-11,** no valor mensal de **R$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)** x7 meses**,** perfazendo o valor total de **R$ 41.958,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais),** para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos.

Santa Helena de Goiás-GO, 05 de Junho de 2024.

ARAMIS MENDES VIEIRA
Secretário Municipal de Governo
Responsável Pelo Recursos Humanos

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:30F52191

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender demanda do Complexo Hospitalar**,** para atender demanda do Complexo Hospitalar. **DATA:** 07/06/2024 à 11/06/2024**. LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitacoes@santahelena.go.gov.br. **RETIRADA DO AVISO:** No site: www.santahelena.go.gov.br. ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

Santa Helena de Goiás – GO, 05 de junho de 2024.

LAURA RUBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B3FEC2FE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.490.158/0001-37. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de limpeza, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva, sob regime de execução de empreitada por menor preço global, nas dependências internas e externas e instalações pertencentes a UPA 24H do Município de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31/12/2024. VALOR: R$ R$ 262.499,94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.0501.10.302.0011.2329.339039 (102)**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:5F015719

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** CNPJ 13.653.008/0001-07. **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 016/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL, Pregão Presencial nº 022/2023. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para fornecimento de Mobiliário, em atendimento as demandas do Município de Santa Helena de Goiás**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0264.04.122.1048.2351-449052 (100)**. VIGÊNCIA:** 28/05/2024 a 28/08/2024. **VALOR GLOBAL: R$ 1.201.868,56.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:08EED815

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90, **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS FORTALEZA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.792/0001-92. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada, através de licitação tipo Registro de Preço, para aquisição de GÁS GLP - P13 E GÁS GLP - P 45 conforme quantidades e especificações do Termo de Referência para atender as Unidades Escolares Municipais do Município de Santa Helena de Goiás. **VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31/12/2024. VALOR: R$ 48.627,25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
12.1201.12.361.1048.2239.339030 (101)

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:2D530B7A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº: 47.190.313/0001-13. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, ARP nº 070/2023. **OBJETO**: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades de várias Secretarias e órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31/12/2024. VALOR: R$ 1.899,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **12.1201.12.361.1048.2239.339030 (101)**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:FA1643F1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

OBJETO: Procedimento licitatório, mediante pregão eletrônico, sistema de registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual – Epi's, dando continuidade aos serviços da secretaria municipal da cidade. .**DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 21/06/2024 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.
Santa Helena de Goiás – GO, 05 de junho de 2024.

MURIELE SOUZA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:3DC4EEE9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 318, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concede Auxílio-funeral ao Sr. VALFREDO BEZERRA DE BRITO.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento da servidora Maria da Conceição de Brito, no dia 21 de maio de 2024, conforme consta na certidão de óbito;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, seção IV, art. 103, §§ 1º e 2º;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido **AUXÍLIO-FUNERAL** ao Sr. VALFREDO BEZERRA DE BRITO, pai da ex-servidora MARIA DA CONCEICAO DE BRITO (cargo estatutário de Professor PIV), no valor de R$ 14.609,51 (quatorze mil seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 05 de junho de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:2CE00914

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 319, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Exonera servidora estatutária, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Monitor de Creche e Ensino Especial, a pedido, a servidora estatutária **MICHELE DE FATIMA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.936.331-**, matrícula 623416, em 03 de junho de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Santa Helena de Goiás, 05 de junho de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:F4C1E850

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 320, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Exonera servidora estatutária, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Nutricionista, a pedido, a servidora estatutária **LUDMILLA CEZAR CARNEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.669.766-**, matrícula 24621, em 04 de junho de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2024.

Santa Helena de Goiás, 05 de junho de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:BEBF4AA5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 321, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada **VANESSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.957.701-**, matrícula 624770, em 03 de junho de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Santa Helena de Goiás, 05 de junho de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:EA20F134

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: SC Medical Comercio e Serviços LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.246.862/0001-88. **MODALIDADE: Inexigibilidade** Nº 012/2024. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de peça para manutenção corretiva em equipamento de ultrassonografia da marca VINNO modelo X2-4P-21.5 para o Hospital Municipal. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias e iniciará com a publicação do contrato no PNCP**. VALOR: R$ R$ 35.000,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:3DB2AF22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 196/2023 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 196/2023 - FMS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações e demais alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TROMBAS.
CONTRATADA: LASER FIX LTDA., CNPJ n.º 43.610.928/0001-09.
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, ATENDENDO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2024 até 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será conforme a entrega dos produtos, pagos em até 30 (trinta) dias.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.595,00 (Dezessete mil e quinhentos e novetenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE – MATERIAL DE CONSUMO: Dot. Orç.: 06.01.10.301.1018.2.028 4.4.90.30
DATA ASSINATURA: 29/12/2023.
PROCESSO: 4369/2023
DISPENSA: 85/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:F9BDF309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 197/2023 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 197/2023 - FMS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TROMBAS; CNPJ: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: MARCIANA GONCALVES DA SILVA - ME, CNPJ n.º 32.453.022/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE VASECTOMIA E LAQUEADURA) PARRA DAR CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2024 até 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em moeda corrente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: Dot. Orç.: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 29/12/2023.
PROCESSO: 4192/2023-FMS.
DISPENSA: 86/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:9881C3EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS; CNPJ nº 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: CAETANO E SOUZA ILIMITADA, CNPJ: 46.751.672/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E AFINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 à 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em moeda corrente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.255,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO/ 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.30.
DATA ASSINATURA: 29/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

PROCESSO: n° 4.364/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:F9E08C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS; CNPJ nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: SPORT FISHING LTDA, CNPJ: 43.072.342/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 à 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em moeda corrente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.515,90 (dezessete mil e quinhentos e quinze reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – MATERIAL DE CONSUMO/ 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.30.
DATA ASSINATURA: 29/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2023

PROCESSO: n° 4.190/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:D756B9FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TROMBAS; CNPJ: 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TROMBAS GOIÁS, CNPJ nº 02.607.682/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO DIFUSÃO (FM) PARA AS DIVULGAÇÕES E PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE TROMBAS E DEMAIS SECRETARIAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a prestação dos serviços. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante transferência eletrônica.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 10.20.18.541.1519.1.023 3.3.90.40
DATA ASSINATURA: 29/12/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

PROCESSO: 4.221/2023

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:65601395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS; CNPJ nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: CAETANO E SOUZA ILIMITADA, CNPJ: 46.751.672/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E AFINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 à 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em moeda corrente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.255,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE – MATERIAL DE CONSUMO/ 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.30.
DATA ASSINATURA: 29/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2023

PROCESSO: n° 4.375/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:1E822AEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS; CNPJ nº 06.085.215/0001-39.
CONTRATADA: SPORT FISHING LTDA, CNPJ: 43.072.342/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 à 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em moeda corrente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.515,90 (dezessete mil e quinhentos e quinze reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATERIAL DE CONSUMO/ 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.30.
DATA ASSINATURA: 29/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. FME

PROCESSO: n° 4.413/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:70B9B475

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "OS PEQUENINOS" DE ABADIÂNIA-GO, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A)

DATA: 21/02/2024 ÀS 09H00M

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 06 DE JUNHO DE 2024.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:1134ECA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LIDYANE DE CARVALHO MARQUES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DO PARQUE AGROPECUÁRIO ANTÔNIO PRADO DA FÉ, REALIZAÇÃO DO RODEIO COUTRY DE ABADIÂNIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SECRETÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL)
VIGÊNCIA: 06/06/2024 À 08/06/2024
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113
ABADIÂNIA, 05 DE JUNHO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:EB1FF597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LIDYANE DE CARVALHO MARQUES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTLO ONEROS A EMPRESAS PRIVADAS DO SETOR DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA BOATE/RANCHO, NO EVENTO 5º RODEIO COUNTRY DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 06/06/2024 À 08/06/2024
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113
ABADIÂNIA, 05 DE JUNHO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D44F3BDD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FMS. **CONTRATADO: CLEVES INÁCIO DA SILVA. OBJETO**: **OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Motorista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 06/06/2024 a 06/06/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.122.1149.2.026.3.1.90.04.00 – Fonte 102; 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 – Fonte 102; 10.302.4018.2.287.3.1.90.04.00 – Fonte 102. **Valor acrescido:** R$ 26.400,00. **ASSINATURA:** 05/06/2024. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A4DB81EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 154/2024. Legalidade: Processo Seletivo 003/2023, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 270/2023, de 17/07/2023. **Objeto**: contratação para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Infantil, no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 16.944,00. **Vigência:** 05/06/2024 a 05/06/2025. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 – Fonte 101. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMEB/FUNDEB. **Contratada**: **MARIA CLARA DE PAULA CARDIM**. **Data**: 05/06/2024. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Verusca Arantes Silva Pires Gestora do FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A29230A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 155/2024. Legalidade: Processo Seletivo 003/2023, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 270/2023, de 17/07/2023. **Objeto**: contratação para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Infantil, no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 16.944,00. **Vigência:** 05/06/2024 a 05/06/2025. **Recursos:** Dotação Orçamentária:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 – Fonte 101.
Contratante: O Município de Acreúna GO e o FMEB/FUNDEB. **Contratada**: **THATIANE SILVA MELO**. **Data**: 05/06/2024. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Verusca Arantes Silva Pires Gestora do FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:79F80651

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 01 de Julho de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 030/2024**, tipo melhor oferta (maior lance), em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva **a Concessão de uso de áreas públicas para exploração comercial e congêneres de espaços do Terminal Rodoviário Municipal, mediante pagamento mensal, conforme condições fixadas em Edital e seus anexos, de acordo com a Lei de licitações (Lei 14.133/21) e Lei Municipal n. 1.378, de 26 de agosto de 2022.**. para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras e planejamento urbano. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:DADE8001

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ESTÉTICA PARA ATENDIMENTO AO PUBLICO DO PROJETO PREFEITURA PERTO DE VOCÊ,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 11 junho de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 05/06/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:FFFA0B5D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035371/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 061/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico no âmbito da proteção social básica, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo, conforme anexos. Data/horário de Abertura: 12 de junho de 2024 às 9h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62) 3374 1221 ou pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com,

Itapirapuã-GO, 05 de junho de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:53C89851

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2533/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 2533/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE TRATOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.
Palestina de Goiás-GO, 5 de junho de 2024.

DARLÔ PIRES BORGES,
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E01B510A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSOS Nº 2527/2024
Objeto: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de PSICOLOGA e NUTRICIONISTA.
A partir do dia 06 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 – licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA –
Agente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8A3E11B3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 001/2024

Decreto lEGISLATIVO Nº 001/2024 de 05 de JUNHO de 2024

"Dispõe sobre a aplicabilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Portelândia, da contratação direta disciplinada nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, **,** nos termos do Artigo 97, parágrafo 1º, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis APROVA e eu, Presidente promulgo o seguinte DECRETO:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de julho de 2022, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2022 tratam do Processo de Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

Art. 1º fica aprovado o presente regulamento para implementação dos dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente, a aplicabilidade dos arts. 72 a 75, visando a contratação direta de bens e serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Portelândia;

Art. 2º Os processos de contratação direta serão instruídos com os documentos descritos na lei supracitada, observadas as orientações normativas de que tratam o art. 3° deste regulamento;

Art. 3º A Procuradoria Jurídica e o Controle Interno do órgão poderão expedir recomendações ou orientações normativas, com instruções adicionais para a formalização do processo de contratação direta, em complemento às disposições constantes do Anexo I (checklist);

Art. 5º A utilização das modalidades de licitação previstas na Lei nº14.133/2021, somente ocorrerá após a implementação e efetiva operacionalidade do Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), de que trata o art. 94 da lei mencionada;
§ 1° Até que o Governo Federal implemente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para o processamento das compras diretas a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75 e a prevista no inciso II do art. 94 serão realizadas no Portal de Transparência, com acesso direto pelo sítio eletrônico oficial do órgão e publicadas em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;

§ 2° Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos no art. 2º deste regulamento também serão divulgados no referido portal.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 6º Na instrução dos processos de aquisições de produtos e contratação de serviços de valores inferiores aos previstos no inciso II e de serviços de manutenção de veículos automotores de valores inferiores aos previstos no inciso I e no § 7º do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, a estimativa de preços será demonstrada com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, ficando dispensada a justificativa, caso exista no mínimo 5 (cinco) cotações;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI - consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, pesquisa em site de loja virtual, devidamente comprovado pelo *link* da página;
VII - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da contratação, contendo a data e hora do acesso;
Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, quando não for possível coletar 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores por inexistência desse quantitativo mínimo, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada.

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a justificativa de que o preço ofertado à administração e condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; e

Art. 8º Na instrução de processos para contratação de obras ou serviços de engenharia de valores inferiores ao inciso I do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I – utilização, no que couber, como parâmetro normativo, a tabela de preços disponibilizada pelo Governo do Estado de Goiás, através da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, ou outra que a venha substituir;
II – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos da Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público Federal e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
Parágrafo único. A pesquisa de preço deverá ser realizada diretamente por servidor público municipal que goza de fé pública.

Art. 9. Os órgãos deverão indicar de forma expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

§ 1° Os contratos fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão observar todos os ritos, requisitos e critérios definidos nesta, vedada a aplicação combinada com outras normas e leis;
§ 2º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3° Até 31 de março de 2023, a Câmara Municipal de Portelândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 da Lei supracitada, observado as normas aplicáveis.
Art. 10. O procedimento de contratação direta será realizado de forma eletrônica, por meio de *software* especializado, atendendo os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.517 (Lei de Acesso à Informação), Portal da Transparência e regras da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).
Art. 11. O procedimento de contratação direta observará as etapas e prazos estabelecidos no anexo único da presente Portaria.
Parágrafo único – O procedimento eletrônico especificado nesta Portaria deverá ser impresso na sua integralidade para fins de arquivo.

de contratações anual de que trata oinciso VII docaputdo art. 12 desta da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 09. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

JESSE JAMES SANTOS OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Jaidson Santos Rodrigues
Código Identificador:71283C66

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 002/2024

Decreto lEGISLATIVO Nº 002/2024 de 05 de JUNHO de 2024

REGULAMENTA O GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Portelândia – GO e ainda:

CONSIDERANDO, o disposto no §2º e inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 12.527/ 2011, que regula o acesso a informações; a Lei Federal nº 12.965/ 2014 , que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil; bem como da Lei Federal nº 13.460/ 2017 , que dispõe sobre participação , proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o interesse público para preservação da privacidade de dados pessoais, conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD);

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Lei Federal nº 14. 129, de 29 de março de 202 1, que instituiu o Governo Digital, dispondo sobre prmc1p1os, regras e instrumentos para modernização e aumento da eficiência do Poder Público .

Art. 2° - O modelo digital será adotado, por meio de soluções digitais e buscará a eficiência na prestação dos serviços públicos oferecidos aos munícipes, sendo regido pelos seguintes princípio s e diretrizes:
I - a desburocratização, a modernização , o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições ;
III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídica s e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV - a transparência na execução dos serviços público s e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização;
VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
IX - a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidas na prestação e no controle dos serviços públicos , com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII- a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos daLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos daLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XX - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
XXI - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;
XXII - a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nosarts. 7ºe11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;
XXIII - o tratamento adequado a idosos, nos termos daLei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso);
XXIV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto noinciso V do caput do art. 24e noart. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014(Marco Civil da Internet); e
XXV - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.
Art. 4º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
II - base nacional de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
III- base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos;
IV - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

V - dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos daLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
VI - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
VII - governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
VIII - laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;
IX - plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
X - registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e
XI - transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

Parágrafo único. Aplicam-se a esta Lei os conceitos daLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO II
DO GOVERNO DIGITAL
Seção I
Da Digitalização

Art. 4° - O Legislativo Municipal poderá editar por meio de Decreto a Estratégia de Governo Digital Municipal buscando sua compatibilização com as Diretrizes e Objetivos do Plano Plurianual e Programas Governamentais do Município e com a Estratégia Nacional de Governo Digital.
Art. 5° - O Legislativo Municipal fará uso de soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo único - O processo administrativo de forma eletrônica seguirá as disposições que lhe forem pertinentes.
Art. 6° - No processo administrativo eletrônico, os atos dele constantes devem seguir a mesma forma, exceto se houver solicitação do usuário, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo .
Parágrafo único. No caso das exceções previstas nocaputdeste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.
Art. 7° - Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados os parâmetros estabelecidos por Lei.
Art. 8° - O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento , preferencialmente em meio eletrônico.
Art. 9° - A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) , Decreto Municipal nº 13.204, de 5 dejulho de 2017, e das demais normas vigentes.

Seção II
Componentes e Definições do Governo Digital

Art. 10 - São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos de competência do Legislativo Municipal:
I - a Base Nacional e Base Municipaç de de Serviços Públicos;
II - as Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 ; e
III- a Plataforma de Governo Digital Municipal.
Art. 11 - A Base Municipal de Serviços Públicos de competência do Legislativo Municipal reunirá informações necessárias sobre os serviços públicos digitais fornecidos.
Art. 12 - A Base de Serviços Públicos de competência do Poder Legislativo Municipal terá como Plataforma principal o portal https://portelandia.go.leg.br/.
Art. 13 -As Plataformas de Governo Digital, disponibilizada pelo Legislativo Municipal deverá manter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento;
II - ferramenta digital de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
§ 1° - A Plataforma digital do Legislativo Municipal deverá ser acessada por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2° - As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 14 - A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do caput do artigo 13 deste Decreto deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Art. 15 - O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do caput do art. 13 deste Decreto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:
I - quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
II – tempo médio de atendimento; e
III - grau de satisfação dos usuários.
Parágrafo único Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Vereadores.

Seção III
Da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 16 - A prestação de forma digital dos serviços do Poder Legislativo Municipal, deverá promover o acesso à população de forma ampla, inclusive, à de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão ao atendimento presencial.
Parágrafo único - O acesso à prestação dos serviços públicos de forma digital será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço, sem prejuízo da permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço.
I - poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal.

Art. 17 - O Poder Legislativo Municipal, na prestação de serviços públicos de forma digital, deverá:
I - manter atualizadas:
Carta de Serviços ao Usuário, a Base Municipal de Serviços Públicos e a Plataforma de Governo Digital disponibilizada pelo Poder legislativo ;
as informações institucionais e as comunicações de interesse público ;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos ;
VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Seção VI
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 18 - São direitos e garantias dos usuanos da prestação digital de serviços públicos pelo Poder Legislativo Municipal , além dos dispostos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) :
I - gratuidade no acesso à Plataforma;
II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviço ao Usuário;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres , incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e
V - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.
Art. 19 – Os usuários dos serviços públicos digitais são responsáveis:
I - pela guarda, sigilo e utilização das suas credenciais de acesso aos serviços públicos digitais, bem como de seus dispositivos e meios de autenticação e assinatura digital;
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido de suas credenciais ou dispositivos e meios de autenticação e assinatura digital.

Capítulo III
DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 20 - Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos municipais, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.
Parágrafo único - Os sistemas de informação já existentes que utilizam outra forma de identificação de pessoas físicas ou jurídicas deverão ser avaliados em relação ao custo beneficio para sua adequação à forma de identificação constante deste artigo.

Capítulo IV
DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art. 21 - Mediante opção do usuário, O Legislativo Municipal poderá realizar todas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.
§ 1° - O disposto no caput deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.
§ 2º O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.
§ 3° - A Câmara Municipal poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.
Art. 22 - As ferramentas utilizadas para os atos de comunicação de que trata o art. 20 deste Decreto:
I - disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;
II - poderão ser utilizadas mesmo que a legislação especial preveja apenas as comunicações , as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;
III - serão passíveis de auditoria;
IV - conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos;
V - terão meios de comprovação de emissão e de recebimento , ainda que não de leitura, das comunicações , das notificações e das intimações .

Capítulo V
DO COMPARTILHAMENTO DE BASES DE DADOS

Art. 23 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais , conforme estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando :
I- a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações , as limitações tecnológicas e a relação custo-beneficio da interoperabilidade ;
II - a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente.

Art. 24 Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:
I - aprimorar a gestão de políticas públicas;
II - aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
III - viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos ;
IV - facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;
V - realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017.

Parágrafo único - Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) .

Art. 25 - Os órgãos abrangidos por esta Lei serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata este capítulo.

§ 1° - As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.
§ 2° - Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

Capítulo VI
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 26 - O Poder Legislativo Municipal deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento , ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos seus objetivos no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

I - integração da gestão de nscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo- beneficio;

III - utilização dos resultados da gestão de riscos para ap010 à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

IV - proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - O Legislativo Municipal poderá criar um Comitê Gestor, subordinado diretamente à mesa diretora, de caráter permanente, deliberativo e prepositivo, responsável pelo planejamento estratégico do Governo Digital Municipal de competência do ente público.
Art. 28 - O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .

Gabinete da Câmara Municipal de Portelândia, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

JESSE JAMES SANTOS OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Jaidson Santos Rodrigues
Código Identificador:2E8A616C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 517/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 118, de 01.11.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 118/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 517/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, objeto do Processo Administrativo de n. 517/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 118/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 05 de junho de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:95109B0F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 1280/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 76, de 20.06.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 076/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1280/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Recursos Humanos, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 031.981.501-32, objeto do Processo Administrativo de n. 1280/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 076/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 5 do mês de junho de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:AFD33C71

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 1281/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 44, de 20.06.2023.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 044/2023;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1281/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra.**DILAMAR CLAUDIA UES**, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Gerais e Patrimônio, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 485.518.721-68, objeto do Processo Administrativo de n. 1281/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 044/2023.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 5 dias do mês de junho de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A038FBCB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 2077/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 097, de 25.08.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 097/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 2077/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 905.553.331-91, objeto do Processo Administrativo de n. 2077/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 097/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 05 de junho de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4932A7C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 518/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 56, de 24.05.2024.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 56/2024;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 518/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a servidora pública municipal, Sra. **SIMONE BATISTA RESENDE**, ocupante do cargo de Professor II, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 861.200.501-91, objeto do Processo Administrativo de n. 518/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 58/2024.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 05 de junho de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1D50AEC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 56, DE 24 DE MAIO DE 2024

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado no "Placar" Municipal nesta data.

Portelândia, _____/_____/_____

CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO
Agente Administrativo

DECRETO N° 56, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas na Secretaria Municipal de Educação, provendo os munícipes locais de uma gestão administrativa eficiente, com intuito de atender melhor a demanda crescente de serviços públicos, como forma de alcançarmos o bom andamento dos serviços dentro do âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de n. 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de n. 125/99;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação.
§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas, exclusivamente, na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende:
I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:
Despesas referentes aos procedimentos de sindicâncias administrativas ou fiscais, desde que haja necessidade do sigilo;
Despesas de decorrência de calamidade pública, comoção interna ou grave perturbação da ordem pública, após a respectiva decretação;
Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, que não permitam o regime regular de despesas;
Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;
Material de consumo;
Artigos de expediente;
Material de limpeza e higiene;
Transportes em geral;
Despesas judiciais;
Pagamento de ARTs;
Matérias primas e materiais para conservação e reparos de bens móveis e imóveis;
Serviços de terceiros;
Pagamento de mão-de-obra;
Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;
Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;
Despesas miúdas e de pronto pagamento;
Substituições de ausências justificadas de profissionais do magistério, devidamente motivadas e comprovadas;
Substituições de ausências justificadas de profissionais de limpeza e serviços gerais, devidamente motivadas e comprovadas;
Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento, observado o Princípio da Economicidade.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pela Secretária Municipal de Educação, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, devendo a requisição conter:
I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;
VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º É permitido somente uma concessão de adiantamento por mês por tomador, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome do Fundo Municipal de Educação de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido à Secretária Municipal de Educação para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, a Secretária Municipal de Educação encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pela Secretária Municipal de Educação, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;

II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10. Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11. O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício, com exceção nas substituições de ausência justificada, motivada e comprovada, dos profissionais de magistério, de limpeza e serviços gerais, das unidades escolares.

Art. 12. A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Parágrafo único. A execução das despesas referentes a substituições de profissionais do magistério, de limpeza e de serviços gerais, se dará até que seja nomeado os aprovados em concurso público, com andamento, cujo valores unitários terão como referência os valores das horas-aula e hora trabalha, respectivamente, correspondentes da carreira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (24/05/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C8D58584

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.379/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.379/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículos Ônibus placas (SCH-8A83)-(SCH-3H93)-(SCH-7J83)-(PRZ-3201)-(RCG-6198)-(LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículos Ônibus placas (SCH-8A83)-(SCH-3H93)-(SCH-7J83)-(PRZ-3201)-(RCG-6198)-(LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 900,00** (Novecentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 379/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.35 LT.C, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **333**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:49B51710

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.377/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.377/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais e peças para manutenção em veículo automotor, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.955,00** (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 377/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod BR 364 esq.c/princesa Izabel, s/n, QD.55 LT.01-A, Teles Teodoro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:072FB4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.372/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.372/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículos automotores, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 850,00** (Oitocentos e Cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 372/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA (AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13-A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **325**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:A1E6BE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.370/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.370/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (SCH-8A83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.340,00** (Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 370/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:55D1A49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.354/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.354/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (PRZ-3201), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (PRZ-3201), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.200,00** (Sete Mil e Duzentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 354/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod BR 364 esq.c/princesa Izabel, s/n, QD.55 LT.01-A, Teles Teodoro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:3067E882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.216/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.216/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (PRZ-3201), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (PRZ-3201), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.312,35** (Três Mil e Trezentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 216/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇECAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.547/0001-35, estabelecida na rua anchieta, n.158, QD.31 LT.16, rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:5C07D589

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.217/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.217/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (RCG-6198), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (RCG-6198), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.277,50** (Um Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 217/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇECAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.547/0001-35, estabelecida na rua anchieta, n.158, QD.31 LT.16, rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%,** Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:9211000C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.215/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.215/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (SCH-8A83)-(SCH-7J83)-(SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material do veículos Ônibus placas **(SCH-8A83)-(SCH-7J83)-(SCH-3H93),** destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.313,65** (Cinco Mil e Trezentos e Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 215/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇECAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.547/0001-35, estabelecida na rua anchieta, n.158, QD.31 LT.16, rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:215D24EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.214/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.214/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em veículo automotor no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.762,75** (três Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 214/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇECAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.547/0001-35, estabelecida na rua anchieta, n.158, QD.31 LT.16, rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%,** Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:80A40077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.389/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.389/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (SCH-3A83), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material do veículo Ônibus placa (SCH-3A83), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.184,00** (Cinco Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais), objeto do Processo Administrativo de n.389/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **VINICIUS FAVORETTO BARBARO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.871.117/0001-19, estabelecida na rua em 16, s/n, QD.11 LT.10, villa sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-660, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE,** Fonte de Recurso: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:15F86823

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.313/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.313/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material do veículo Voyage placa (QTQ-9355), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material do veículo Voyage placa (QTQ-9355), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em veículo automotor, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.076,00** (Três Mil e Setenta e Seis Reais), objeto do Processo Administrativo de n.313/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **VINICIUS FAVORETTO BARBARO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.871.117/0001-19, estabelecida na rua em 16, s/n, QD.11 LT.10, villa sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-660, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%,** Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação E Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:551B8743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 57

Processo Administrativo: 1972/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 57/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 93/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de maio de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Thatila A De Jesu Saúde-Me	93/2024	R$ 1.950,00	R$ 694,95	R$ 2.644,95

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de abril de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 05 de junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:57DEE049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 56

Processo Administrativo: 1928/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 56/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 94/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de maio de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Fabiane M Resende Saúde-Me	94/2024	R$ 4.001,28	R$ 748,96	R$ 4.750,24

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de abril de 2024, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 05 de junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:8CB23149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 55

Processo Administrativo: 1963/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 55/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 86/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de maio de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total

Pamella U Da Silva Enfermagem Forense-Me	86/2024	R$ 4.001,28	R$ 748,96	R$ 4.750,24

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de abril de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 05 de junho de 2024

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:7B34ACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 54

Processo Administrativo: 1941/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 54/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 91/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de maio de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Kaliana da S. Pereira – Saúde - ME	91/2024	R$ 2.100,00	R$ 771,66	R$ 2.871,66

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de abril de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 05 de junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:F64235AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 53

Processo Administrativo: 1962/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 53/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 89/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.

Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de maio de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Onedira B Rosa Saúde-Me	89/2024	R$ 1.800,00	R$ 693,81	R$ 2.493,81

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de abril de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 05 de junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:6C10AA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 52

Processo Administrativo: 1945/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 52/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 139/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.302.0005.2.009-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 214, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 102 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de maio de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Lorrana A Oliveira-Saúde	139/2024	R$ 2.300,00	R$ 873,94	R$ 3.173,94

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de abril de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 05 de junho de 2024

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde/Gestora Do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:5C1AF4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1676/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1676/2024

> "Declara inexigível de procedimento licitatório a contratação de prestação de serviços de enfermeira (plantonista) por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, de forma complementar, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o

credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de n. 03/2024, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de enfermeira, para serem tomados no hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2024, com valor estimado mensal de **R$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 01 (um) mês, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 03/2024, objeto do Processo Administrativo de n. 1676/2024.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa, **ANDREINA A DA SILVA-SAUDE (ANDREINA ENFERMEIRA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 51.426.019/0001-35, estabelecida na avenida 05 s/n, QD.09, LT.23, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado por seu proprietário a Sra. Andreina Antunes da Silva, brasileira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o n. 703.603.421-58, residente e domiciliado na cidade de Portelândia/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**: **06.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **214**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **FUS,** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **OZAID JOSÉ RODRIGUES** brasileiro, Diretor Administrativo da secretaria municipal de saúde, de Matrícula Funcional de n. 3.517, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:43276BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 58

Processo Administrativo: 1657/2024
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 58/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 95/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.301.0005.2.034-3.1.90.34.00, Ficha orçamentaria: 188, Sub-elemento: 03, Fonte de Recurso: 107 e Destinação: 00
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de 01 a 31 de maio de 2024.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Geisla A C Oliveira-Vacinadora-Me	95/2024	R$ 2.980,50	R$ 42,30	R$ 3.022,80

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de 01 a 30 de abril de 2024, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 05 de junho de 2024

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decretos n. 83 e 85/2022

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:0D26EC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 162/2024
PROCESSO Nº : 1676/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 162/2024
Processo nº..... : 1676/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO:ANDREINA A DA SILVA-SAÚDE-ME (ANDREINA ENFERMEIRA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.426.019/0001-35, na sede Avenida 05, s/n., Qd.09, Lt.23, Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 representado por sua proprietária, Sra. Andreina Antunes da Silva, portadora da Cédula de Identidade de n. 6826075, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 708.603.421-58, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Enfermeira-Plantonista Hospital, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I deste Contrato Administrativo e também ao Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 003/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 1676/2024
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 01 (um) mês sendo de maio de 2024, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2024. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo**.**

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais**), referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2024, observado o valor mensal, máximo, de **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais**), devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 003/2024, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 214, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:102/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 03 (tres) dias do mês de maio de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de gestão de contratos e convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:CACA2C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1831/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1831/2024

> "Declara inexigível de procedimento licitatório a contratação de prestação de serviços de enfermeira (vigilância epidemiológica e complexo), por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, de forma complementar, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de n. 03/2024, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos

do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de enfermeira (vigilância epidemiologia e complexo), para serem tomados na unidade básica de saúde II (UBS), ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2024, com valor estimado mensal de **R$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 03/2024, objeto do Processo Administrativo de n. 1831/2024.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa, **LUANA BARBOSA ALVES(LUANA ASSISTENCIA EM SAUDE)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.825.878/0001-07, estabelecida na rua 29, Quadra 48, Lote 14, s/n., Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado por seu proprietário a Sra. Luana Barbosa Alves, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o n. 038.689.471-08, residente e domiciliado na cidade de Portelândia/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II**: **06.08.10.301.0005.2.034 – 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **188**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS,** Fonte de Recurso: **107**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCOS ANTONIO LOPES,** brasileiro, Diretor Administrativo da Unidade básica de saúde II (UBS), de Matrícula Funcional de n. 3.517, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:B2A334C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1676/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1676/2024

"Declara inexigível de procedimento licitatório a contratação de prestação de serviços de enfermeira (plantonista) por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, de forma complementar, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de n. 03/2024, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de enfermeira, para serem tomados no hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2024, com valor estimado mensal de **R$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 01 (um) mês, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 03/2024, objeto do Processo Administrativo de n. 1676/2024.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de

Credenciamento de n. 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa, **ANDREINA A DA SILVA-SAUDE (ANDREINA ENFERMEIRA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 51.426.019/0001-35, estabelecida na avenida 05 s/n, QD.09, LT.23, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado por seu proprietário a Sra. Andreina Antunes da Silva, brasileira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o n. 703.603.421-58, residente e domiciliado na cidade de Portelândia/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**: **06.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **214**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **FUS,** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **OZAID JOSÉ RODRIGUES** brasileiro, Diretor Administrativo do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, de Matrícula Funcional de n. 3.534, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:9EC8FD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 163/2024
PROCESSO Nº : 1831/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 163/2024
Processo nº..... : 1831/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: LUANA BARBOSA ALVES-ME (LUANA ASSISTENCIA EM SAUDE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.825.878/0001-07, na sede Rua Formiguinha, S/N, Qd. 20, Lt. D, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Luana Barbosa Alves, portadora da Cédula de Identidade de n. 6184883, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 038.689.471-08 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Enfermeira-Vigilância Epidemiológica e Complexo, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I deste Contrato Administrativo e também ao Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 003/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 1831/2024
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 08 (oito) meses sendo de maio a dezembro de 2024, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2024 podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais**), referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2024, observado o valor mensal, máximo, de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos**), devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 003/2024, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

06.08.10.301.0005.2.034 – 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 188, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:107/00..

DATA DA ASSINATURA: aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de gestão de contratos e convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A8D46343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1675/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1675/2024

> "Declara inexigível de procedimento licitatório a contratação de prestação de serviços de enfermeira (plantonista) por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, de forma complementar, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, I, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contatação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de n. 03/2024, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de enfermeira (plantonista), para serem tomados no hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 38.000,00** (Trinta e Oito Mil Reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2024, com valor estimado mensal de **R$ 4.750,00** (Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), período de contratação de 08 (oito) meses em todo exercício financeiro vigente,, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 03/2024, objeto do Processo Administrativo de n. 1675/2024.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa, **M DE O MARTINS-SAUDE (M O ENFERMAGEM),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 51.426.739/0001-09, estabelecida na rua mato grosso s/n, QD. 69, LT.12, casa 12, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado por seu proprietário a Sra. Molina de Oliveira Martins, brasileira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o n. 011.466.751-94, residente e domiciliado na cidade de Portelândia/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**: **06.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **214**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **FUS,** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **OZAID JOSÉ RODRIGUES** brasileiro, Diretor Administrativo do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, de Matrícula Funcional de n. 3.534, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:144C30EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 195/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1584/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 195/2023
Processo administrativo n. 1584/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - ME (JP CONSTRUTORA E TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.141/0001-06, estabelecida na Av. Goiás, Qd. 31 Lt. L, Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, por intermédio de seu proprietário o Sr. **Jarbismar de Souza Pereira**, brasileiro, CPF n°. 600.293.311-53, portador do RG sob n°. 3135876-1174517, residente e domiciliado em Portelândia GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Terceira (Do Objeto) do Contrato Administrativo de n. 196/2023, passando a ter o valor global de R$ 387.380,22 (trezenos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), referentes ao valor originário, de R$ 309.951,49 (trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) acrescido do valor de R$ 77.428,73 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) referentes ao presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 65, I, b, §1o, da Lei Federal n. 8.666/93.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo, de R$ 77.428,73 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), será custeado com recursos do Tesouro Municipal, através da Fonte de Recursos n. 102 e consignado no Orçamento vigente na dotação 06.08.10.122.0005.1.003-4.4.90.51.00, na Ficha Orçamentária n. 173, ficando o Departamento de Contabilidade autorizado a efetuar o empenho complementar, neste valor e nesta dotação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.122.0005.1.003-4.4.90.51.00, na Ficha Orçamentária n. 173
DATA DA ASSINATURA: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de gestão de contratos e convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:0D2777BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 196/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1585/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 196/2023
Processo administrativo n. 1585/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - ME (JP CONSTRUTORA E TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.141/0001-06, estabelecida na Av. Goiás, Qd. 31 Lt. L, Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, por intermédio de seu proprietário o Sr. **Jarbismar de Souza Pereira**, brasileiro, CPF n°. 600.293.311-53, portador do RG sob n°. 3135876-1174517, residente e domiciliado em Portelândia GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Terceira (Do Objeto) do Contrato Administrativo de n. 196/2023, passando a ter o valor global de R$ 387.380,22 (trezenos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), referentes ao valor originário, de R$ 309.951,49 (trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) acrescido do valor de R$ 77.428,73 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) referentes ao presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 65, I, b, §1o, da Lei Federal n. 8.666/93.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo, de R$ 77.428,73 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), será custeado com recursos do Tesouro Municipal, através da Fonte de Recursos n. 102 e consignado no Orçamento vigente na dotação 06.08.10.122.0005.1.003-4.4.90.51.00, na Ficha Orçamentária n. 173, ficando o Departamento de Contabilidade autorizado a efetuar o empenho complementar, neste valor e nesta dotação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.122.0005.1.003-4.4.90.51.00, na Ficha Orçamentária n. 173
DATA DA ASSINATURA: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de gestão de contratos e convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4EB96A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 164/2024
PROCESSO Nº : 1675/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 164/2024
Processo nº..... : 1675/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: M DE O MARTINS-SAÚDE-ME (M O ENFERMAGEM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.426.739/0001-09, na sede Rua Mato Grosso, s/n., Qd.69, Lt 12,Casa 02, Setor Norte, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 representado por sua proprietária, Sra Molina De Oliveira Martins, portadora da Cédula de Identidade de n. 5904385, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 011.466.751-94 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Enfermeira-Plantonista Hospital de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I deste Contrato Administrativo e também ao Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 003/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 1675/2024
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 08 (oito) meses sendo de maio a dezembro de 2024, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2024. Podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2024, observado o valor mensal, máximo, de **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais**), devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 003/2024, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:
Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 214, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso: 102/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 03 (tres) dias do mês de maio de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de gestão de contratos e convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:70E7BF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 1817/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1817/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis (leite), no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:65DEFA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 1799/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1799/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

ELSON JOSE DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:575B115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 1798/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1798/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	1.500	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20MM
2	UN	1.500	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,80MM
3	UN	1.000	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G
4	UN	1.300	LUVA DE LATEX COM PÓ TAMANHO P
5	UN	1.300	LUVA DE LATEX COM PÓ TAMANHO M
6	UN	1.000	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:2A4F91AE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 09º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 091/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
PUBLICAÇÃO DO 09º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 091/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 09ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 091/2021, tendo por objeto a **Contratação de Pessoa Física com veículo na prestação de serviço de transporte escolar,**

por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, no Município de Quirinópolis - Goiás, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta Prefeitura, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **NELSON VIEIRA CABRAL,** inscrito no CPF nº 773.721.151-91, residente em Quirinópolis-GO. Fica acrescido o valor de R$ 4.854,60 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) equivalente a 6,23 % (seis virgula vinte e três por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 03 de junho de 2024.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:CC1216BE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 08º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 168/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 08º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 168/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 08ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 168/2021, tendo por objeto a **Prestação de serviço com veículos de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, sendo rotas no Município de Quirinópolis - Goiás**, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **RODRIGO GONÇALVES FREITAS,** inscrito no CPF nº 007.779.321-80, residente em Quirinópolis-GO. Fica acrescido o valor de R$ 2.957,40 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente a 2,45% (dois virgula quarenta e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 03 de junho de 2024.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C41EE179

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de Junho de 2024, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fórmulas Enterais e Suplementos, para atender a demanda do serviço de atendimento domiciliar - SAD, para pacientes do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 077/2024. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 05 de Junho de 2024.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A0C0ECEF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2024

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de junho de 2024, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Registro de preço para aquisição de Medicamentos para o RENAME e REMUME, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO-FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 076/2024. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/.

Quirinópolis – GO, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D3DABCCA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20187/2024

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 141/2024** e do **Processo Administrativo nº 20187/2024**, tendo por objeto a Contratação de serviços especializados para realização de palestra motivacional na formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, Tema: Escola... Espaço de vivência... Convivências e Aprendizagens, e Oficinas Pedagógicas, no evento "Estudo Pedagógico 2024", através do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ, de acordo com o Contrato nº 060/2024 com o Poder Executivo no valor total de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **INSTITUTO CRIS LEITE COACHING TREINAMENTO E PALESTRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.537.374/0001-53, com sede administrativa na cidade de Jaraguá - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores

informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 05 de junho de 2024.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:7D281C47

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 482, DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA SRH N° 482, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e contêm outras providências"

O (A) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da Seção II, do Art.114, na Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **VANDERLEIA ROSA DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 12 de junho de 2024 a 11 de julho de 2024, devendo retornar no dia 12 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8BB62EAA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 206/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 206/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Aurilene de Souza Couto Crispiniano**, brasileiro(a), estado civil: casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua dos Emboabas, nº 49, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7055569 PC/G**e do CPF n°: *****826.341-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas

quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

AURILENE DE SOUZA COUTO CRISPINIANO
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:02451D8F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 207/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 207/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Eliane Dias Garcia**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Ismael Pereira Braga, nº 26, Bairro Talismã, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3503826 2.Via PC/GO**e do CPF n°: *****565.887-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ELIANE DIAS GARCIA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:171E8736

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 208/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 208/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Paula Cristina Rodrigues Martins**, brasileiro(a), estado civil: solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Antonio Bernardo, Qd 02, Lt 08, S/N, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4690102 2.Via PC/GO**e do CPF n°: *****603.761-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR
Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Contratado: **Paula Cristina Rodrigues Martins**

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8C511B35

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 209/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 209/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Wnelita Bezerra de Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua José Joaquim CABRAL, Q. 29, Lt 18/19, S/N esq c/ Jairo Cabral, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5037006 2.Via PC/GO**e do CPF n°: *****.577.871-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

WNELITA BEZERRA DE OLIVEIRA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A475A0DB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 210/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 210/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Katiane Silva e Souza Siqueira**, brasileiro(a), estado civil: Casada(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Jairo Cabral nº 25, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4603190 SSP PC/GO 2.Via**e do CPF n°: *****.961.021-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

KATIANE SILVA E SOUZA SIQUEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0335BCD0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 211/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 211/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Fernanda Gondim de Oliveira Alves**, brasileiro(a), estado civil: Solteira(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 6 nº 01, Bairro Rio Preto, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5505658 SPTC/GO**e do CPF n°: ***.997.681-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FERNANDA GONDIM DE OLIVEIRA ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DD8F7160

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 212/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 212/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Deane de Santana Silveira**, brasileiro(a), estado civil: casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Lidio Pascoal, Qd 10, Lt5, S/N., Bairro Residencial Normal, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **11.211.253-60SSP/BH**e do CPF n°: *****.305.335-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DEANE DE SANTANA SILVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:328F5FB6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 213/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 213/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Elisamar Alves de Rezende Garcia**, brasileiro(a), estado civil: União Estável, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Jeronimo Barbosa , nº 34, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3546096 DGPC/GO**e do CPF n°: *****.817.911-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ELISAMAR ALVES DE REZENDE GARCIA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4D8DB458

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 214/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 214/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária

Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Karla Cabral Medeiros**, brasileiro(a), estado civil: Casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Fazenda das Perdizes, Bairro Àrea Rural, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4662457 DGPC/GO**e do CPF n°: *****.874.101-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

KARLA CABRAL MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BD80EF85

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 217/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 217/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Cassiana Lima Santana Noleto**, brasileiro(a), estado civil: casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Agostinho Vieira, nº s/nº, Bairro Governador Henrique Santilo, CEP:

75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5505553 PC/GO**e do CPF n°: *****.257.981-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CASSIANA LIMA SANTANA NOLETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:149AD2C2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 218/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 218/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Rejane Alves de Miranda**, brasileiro(a), estado civil: Solteira (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 44, Bairro Pedro Cardoso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4560543 DGPC/GO**e do CPF n°: *****.948.531-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

REJANE ALVES DE MIRANDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:65932DAF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 219/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 219/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Miriene da Silveira Telles Barcelos**, brasileiro(a), estado civil: Viúva(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Jordelino R. Pereira nº 4, Bairro Setor Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4921821 2.Via SSP/GO**e do CPF n°: *****.140.421-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MIRIENE DA SILVEIRA TELLES BARCELOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7D28D0CE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 220/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 220/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 04 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Juliana da Cunha Andrade Ramos**, brasileiro(a), estado civil: casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Um, Nº 50, Bairro Conjunto Rio Preto, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **20.339.026-5 DETRAN**e do CPF n°: *****.111.157-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **04/06/2024 a 03/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 04 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JULIANA DA CUNHA ANDRADE RAMOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:518EF057

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 221/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 221/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Tamiris Leal de Carvalho Castro**, brasileiro(a), estado civil: Solteira(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Cabral, nº 72, Bairro Setor Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4953223 DGPC/GO**e do CPF n°: *****.352.341-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TAMIRIS LEAL DE CARVALHO CASTRO
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:06606803

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 222/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 222/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Jane Aparecida Cabral**, brasileiro(a), estado civil: Casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Garibalde Teixeira, nº 718, Bairro Capelinha, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **MG-11669658 PC/MG**e do CPF n°: *****.356.716-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JANE APARECIDA CABRAL
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:70983A48

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 224/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 224/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Marceane Aurilucia Pereira**, brasileiro(a), estado civil: casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Dr. Martins, nº 67, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8081187 1. Via PC/GO**e do CPF n°: *****.083.756-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MARCEANE AURILUCIA PEREIRA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:23FA4BCD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 226/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 226/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Vivian Garcez de Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: União Estável, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Odilio Pascoal n.4, Bairro Alexandrina, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5609295 SSP/GO**e do CPF n°: *****.731.511-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

VIVIAN GARCEZ DE OLIVEIRA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:16B0C562

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 227/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 227/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Elijane Guimarães Andrade Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Julio Tavares, nº 04, Bairro Setor Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5999924 SSP/GO**e do CPF n°: *****.122.851-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de

trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ELIJANE GUIMARÃES ANDRADE OLIVEIRA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9EDD8875

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 228/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 228/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Cristiane Xavier da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Jeronimo Vicente Ferreira, nº 03, Bairro Chico Junqueira, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4509603 2.Via PC/GO**e do CPF n°: *****.569.871-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Contratado: **Cristiane Xavier da Silva**

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DB93F34A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 229/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 229/2024

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Pauline Lamonier Silva Melo**, brasileiro(a), estado civil: Casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua da Espatodia, nº 64, Bairro Portal do Lago, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7355196 1. Via PC/GO**e do CPF n°: *****.034.546-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Contratado: **Pauline Lamonier Silva Melo**

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D1297EBB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 231/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 231/2024

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Amanda de Amorim Holanda**, brasileiro(a), estado civil: Solteira (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Pastor Zetil, nº 95, Bairro Setor Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **54444920 2.Via PC/GO**e do CPF n°: *****.853.831-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Contratado: **Amanda de Amorim Holanda**

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:255F8C6E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 232/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 232/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Lidiane Leandra da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteira (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua das Caraibas, nº 05, Bairro Parque Primavera, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4739769 2.Via SSP/GO**e do CPF n°: ***.726.891-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Contratado: **Lidiane Leandra da Silva**

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B50FFEBC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 233/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 233/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Maria Cristiane Silva Costa**, brasileiro(a), estado civil: casada (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua das Primaveras , nº 6A, Bairro Onicio REZENDE, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **2352062 SEJSP/MS**e do CPF n°: *****.638.394-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **05/06/2024 a 04/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 05 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Contratado: **Maria Cristiane Silva Costa**

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3F56ED83

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 234/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 234/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 05 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Elizete Maciel de Lima**, brasileiro(a), estado civil: Solteira (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 181, Bairro Setor Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6100723 PC/PA**e do CPF n°: *****.172.362-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **05/06/2024 a 04/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **1412 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.
E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 05 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Contratado: **Elizete Maciel de Lima**

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F252D40E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 215/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 215/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 03 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP-GO e do CPF/MF n.º***..948.561-**, e de outro, **Josineide Santos da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**, residente e domiciliado à rua Princesa Isabel, 39, Bairro cento, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. ***.908.284-**e do CPF n°: ***.908.284-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de 03/06/2024 a 02/06/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.303,00 (Dois mil trezentos e três reais), (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 03 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Contratado: **Josineide Santos da Silva**

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:24E6ED1A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 216/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 216/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 03 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP-GO e do CPF/MF n.º***..948.561-**, e de outro, **Daniela Pereira de Souza**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**, residente e domiciliado à rua Domingos Jacinto da Luz, nº256, Bairro jardim Santa Clara, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5754705 SSP/GO**e do CPF n°: *****.863.321-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de 03/06/2024 a 02/06/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.303,00 (Dois mil trezentos e três reais), (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 03 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DANIELA PEREIRA DE SOUZA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2627E57F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 223/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 223/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 03 de junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP-GO e do CPF/MF n.º***..948.561-**, e de outro, **Isabela Rodrigues dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais**, residente e domiciliado à rua 03, nº07, Bairro conjunto Rio Preto, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6936048 DGPC/GO**e do CPF n°: *****.193.461-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de 03/06/2024 a 02/06/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.303,00 (Dois mil trezentos e três reais), (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 03 de junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ISABELA RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9D101F68

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 225/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 225/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 01 de Junho de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a)

Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Daiane Pereira dos Santos Goulart**, brasileiro(a), estado civil: casado(a), **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à Travessa 3, Qd 31, Lt 9, S/Nº, Bairro Aphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4999897 2.Via PC/GO** e do CPF n°: *****.887.041-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/06/2024 a 02/06/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).
Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.412,00 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 01 de Junho de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Contratado: **Daiane Pereira dos Santos Goulart**

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5DF231D0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 444/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 444/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para serviço de hospedagem para palestrantes da VII Semana do Meio Ambiente de Rialma do fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), no evento do dia 08/06/2024 (Descida Ecológica), conforme a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 444/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer

da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **WMA COMERCIO RESTAURANTE E DORMITORIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 04.793.952/0001-60, com sede administrativa à Av. Bernardo Sayão, N° 668, Setor Centro no Município de Rialma – GO - CEP: 76.310-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para serviço de hospedagem para palestrantes da VII Semana do Meio Ambiente de Rialma do fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), no evento do dia 08/06/2024 (Descida Ecológica), conforme a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:9F76AF0F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 428/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 428/2024**, processo n.º 428/2024, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de termo de responsabilidades técnicas TRT, para levantamento topográfico planialtimétrico do Lote 01, Quadra 14, Setor Central, com especificações em anexo, referente ao mês de Abril de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 173/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 61.600.839/0001-55, com sede administrativa à R Tabapua, n° 445, Bairro Itaim Bibi, no Município de Sao Paulo-SP, CEP: 04.533-011, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de termo de responsabilidades técnicas TRT, para levantamento topográfico planialtimétrico do Lote 01, Quadra 14, Setor Central, com especificações em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 62,57 (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C3402A34

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 410/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 410/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 410/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, para o Evento VII Semana do Meio Ambiente de Rialma, Feira do Meio Ambiente e Inclusão, que acontecerá no dia 07 de junho as 08:30hs às 11:00hs e de 13:30hrs as 14:30hrs, no Parque Ecológico Angélica de Oliveira, conforme a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 410/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **M.C. REIS CONSULTORIA E FATURAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 40.812.192/0001-55, com sede administrativa à Rua 100, Quadra 03, Lote 24, Setor Progresso, na cidade de Rialma – GO, CEP 76.310-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, para o Evento VII Semana do Meio Ambiente de Rialma, Feira do Meio Ambiente e Inclusão, que acontecerá no dia 07 de junho as 08:30hs às 11:00hs e de 13:30hrs as 14:30hrs, no Parque Ecológico Angélica de Oliveira, conforme a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:3A91EE42

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 420/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 420/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada

para prestação de serviços de locação de carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, e brinquedos, para o Evento VII Semana do Meio Ambiente de Rialma, Feira do Meio Ambiente e Inclusão, que acontecerá no dia 08 de junho as 08:30hs às 18:00hrs, na ponte Alonso Vidigal (Ponte Velha), conforme a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 420/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **M.C. REIS CONSULTORIA E FATURAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 40.812.192/0001-55, com sede administrativa à Rua 100, Quadra 03, Lote 24, Setor Progresso, na cidade de Rialma – GO, CEP 76.310-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, e brinquedos, para o Evento VII Semana do Meio Ambiente de Rialma, Feira do Meio Ambiente e Inclusão, que acontecerá no dia 08 de junho as 08:30hs às 18:00hrs, na ponte Alonso Vidigal (Ponte Velha), conforme a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E7729E28

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º451/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 451/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto "contratação" de pessoa jurídica para aquisição de unidades de toner compatível brother de unidades de refil de tinta Epson e kit fotocondutor , atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensa delicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 10 de junho de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 05 de junho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:FFEA096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 379/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 379/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de decoração para festa cultural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 379/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DANRO DECORAÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 23.500.084/0001-28, com sede administrativa à Rua 101, Nº 157, Setor Progresso, na cidade de Rialma-GO, CEP 76.310-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ornamentação para evento da Festa Cultural dos dias 11/06 a , e a Secretaria Municipal de Educação do município de Rialma, perfazendo um valor global no valor de R$ 2.980,00(dois mil novecentos e oitenta reais)**,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E895381A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 454/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 454/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica especializada em prestação serviços de segurança desarmada de apoio no evento festa cultural das escolas municipais que será realizado nos 10 dias de junho a 16 de junho do decorrente do ano , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.317 de 29 de dezembro de

2022, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 10 de junho de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 05 de junho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5326AF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 403/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 403/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 403/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de procedimentos médicos, Capsulotomia (Yag Laser), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO,em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 403/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **REINALDO FERREIRA SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.878.822/0001-07, com sede administrativa à Rua da Matriz com Rua Alfredo de Pádua, Qd. J, Lt. 01, Nº 65, Centro, no município de Ceres –GO - CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de procedimentos médicos, Capsulotomia (Yag Laser), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:0F6B00A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 395/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 395/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 395/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de cópias de chaves e carimbo, com especificações constantes em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 395/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **DENILSON BENEDITO DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.904.600/0001-00, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, nº 491, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de cópias de chaves e carimbo, com especificações constantes em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:BE3C4FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º450/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 450/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 450/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço com Forro de Gesso, para a UBS l, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 450/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no

Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **27.691.320 LUCAS FELIX DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.691.320/0001-91, com sede administrativa à R1 Nº SN QD 1 LT 23 RIALMA/GO - CEP: 76.310-000, com objetivo da contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço com Forro de Gesso, para a UBS l, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor **de R$ 900,00 (Nove centos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5156C869

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 128-2024
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Extrato do Registro de Preço

Processo nº 159/2024

Dispensa de licitação nº 94/2024

Objeto: abertura de processo administrativo para Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..

VALOR GLOVAL: 59.886,0000, (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Vigência: um ano a partir da data da assinatura

Adquirente: Adquirente: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos – GO.

PRESTADOR: *PAX CENTER SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ/MF nº 38.480.096/0001-05, AVENIDA BERNADO SAYAO 1485 QUADRA 01 LOTE 07/CENTRO/ALVORADA DO NORTE/GO, 73950-000* neste ato representada pelo ALVARO PEREIRA LAMOUNIER

Ato Autorizativo de Dispensa: 94/2024

Origem do Recurso: Municipal

Dotação Orçamentária:

6.34.08.244.0022.2236.3.3.90.39.00.67.100.0 ficha 0525

Fundamentação Legal: Art. 75, II e art. 82, §6º da Lei 14.133/21.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:F3A13796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 25/2024

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 25/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 25/2024,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINA PESADA E MOTORISTA DE CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS-GO, às 09:00h no dia 20/06/2024 (QUINTA-FEIRA), Local: Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos-Go.

São Domingos-GO, 05 de Junho de 2024.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:27461259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 33/2024

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 33/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 33/2024,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, às **09:00h no dia 18/06/2024 (TERÇA-FEIRA), Local: Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos-GO.**

São Domingos-GO, 05 de junho de 2024.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:10BDB483

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 086/2024, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1491/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 13.296.313/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DE RECURSOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 41.259,82 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÉ 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:E84B39FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES ESPECÍFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS; MONITOR DE SALAS-PSS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS; MOTORISTA-PSS e OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS

A Prefeitura Municipal de Turvelândia, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Recursos Humanos, faz saber aos interessados que, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do artigo 92, inciso X da Constituição do Estado de Goiás, Lei Municipal nº 004/2017, de 07/03/2017, e demais instrumentos legais; e, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que abre vagas em Processo Seletivo Simplificado, em contrato de emergência, para: Agente de Serviços Gerais-PSS; Monitor de Salas-PSS; Monitor de Transporte Escolar-PSS; Motorista-PSS e Operador de Máquinas Leves-PSS.

O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público para garantir o cumprimento das atividades públicas, no município de Turvelândia – GO no ano de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano de 2024, nos cargos e atividades de Agente de Serviços Gerais-PSS; Monitor de Salas-PSS; Monitor de Transporte Escolar-PSS; Motorista-PSS e Operador de Máquinas Leves-PSS, em virtude de suprir temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório na estrutura administrativa do município de Turvelândia, Estado de Goiás impõe-se a **contratação de profissionais específicos em regime especial de trabalho, por prazo determinado,** para atender **situação de excepcional interesse público**, uma vez que a quantidade de servidores efetivos é insuficiente para demanda regular à clientela de estudantes da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Turvelândia, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais situações nos órgãos públicos, no Município de Turvelândia, Estado de Goiás, podendo, a manutenção do déficit de pessoal ocasionar o colapso ou paralisação dos serviços prestados que possuem caráter continuado e essenciais.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da homologação**.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

A classificação neste Processo Seletivo Simplificado **gera apenas a expectativa de direito à contratação.** É reservado a Administração Pública Municipal, em toda sua estrutura o direito discricionário de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

As contratações firmadas com os convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Turvelândia e pelo respectivo contrato.

Este edital entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação.

DA LOTAÇÃO

As atividades serão exercidas conforme quadro abaixo:

CARGO	QTE	LOTAÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS	20	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
		Secretaria Municipal de Saúde
		Secretaria Municipal de Transportes
		Secretaria Municipal de Administração
		Secretaria Municipal do Bem-estar Social
		Secretaria Municipal de Obras
		Secretaria Municipal de Infraestrutura
MONITOR DE SALAS-PSS	21	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Unidades Escolares)
MONIOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Transporte Escolar)
MOTORISTA-PSS	10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Transporte Escolar)
		Secretaria Municipal de Saúde (Ambulâncias e similares)
		Secretaria Municipal de Transportes (Veículos coletores de entulhos e resíduos)
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas **sem ônus** para o candidato, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Av. Arlinda Teodoro Mendonça, Q. 41, Lotes 1 ao 5, Centro, em Turvelândia – GO, **no período de 06 a 11 de junho de 2024, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**.

DAS INSCRIÇÕES

Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. Não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento deste.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar **ficha de inscrição** devidamente preenchida, com letra legível, conforme ANEXO IV, apresentar originais e cópias, ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para análise e conferência:

Currículum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, e demais comprovações escolares que possuir.

Observações*:* as informações prestadas no *Currículum Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato deverão ser comprovadas com documentos físicos.

Documento oficial com foto e CPF;

Cópia de Comprovante de Residência, válida, legível até os últimos três meses da data da inscrição (Saneago, Equatorial, Conta de Telefone);

Cópia da Carteira de Trabalho, das páginas onde constam registros de identificação, admissão e demissão ou Declaração original do órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com as respectivas datas de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

Os candidatos ao cargo de Monitor de Salas e Monitor do Transporte Escolar, devem apresentar, também, a Certidão de antecedentes criminais, atualizada (no máximo 15 (quinze) dias da data de inscrição), conforme artigo 59-A da Lei nº 8.069/1990 (E.C.A.);

As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou por procurador, que deverá apresentar **original** de procuração simples, com firma reconhecida em cartório oficial de registros e notas. O procurador deverá apresentar seu documento oficial e entregar cópia deste, juntamente com o original da procuração, a qual fará parte da inscrição do candidato.

Somente serão aceitas aquelas inscrições cuja formação escolar seja pertinente ao cargo pretendido, conforme anexo I.
Sob nenhum pretexto, argumento ou hipótese **não será permitida a entrega de documentos após encerrado o período das inscrições.**
Não serão aceitas inscrições via telefone, correios ou Internet.
O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 a Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição no preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com sua deficiência.
Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, definidas no Anexo I do edital, 5% (cinco por cento) serão ofertadas para os candidatos cujas atribuições da função sejam com a deficiências, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.
Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.
Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação.
Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência, e, posteriormente, se convocado para a contratação, apresentar o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com deficiência, conforme anexo VI, acompanhado do LAUDO MÉDICO ORIGINAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES anteriores ao último dia das inscrições, além da documentação requerida para a contratação, que será conferida nos moldes do presente Edital.
O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:
Constar o nome legível e de fácil identificação e o número do documento de identificação do candidato; a identificação do nome e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID).
Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original exame de acuidade visual AO (AMBOS OS OLHOS), patologia e campo visual AO (AMBOS OS OLHOS), realizado em até 6 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições.
No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou psicólogo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
No LAUDO MÉDICO deverá constar o artigo e o incido da Lei Estadual nº 14.715/2014, no qual se enquadra a deficiência do candidato.
Caso candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito à vaga reservada tais condições e, consequentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência;
Os candidatos que optarem a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à realização de perícia médica.

DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DOS REQUESITOS, DO CADASTRO RESERVA, DAS ATIVIDADES, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

As funções a serem exercidas, descritas no quadro do Anexo I, são:
Agente de Serviços Gerais-PSS
Monitor de Salas-PSS
Monitor de Transporte Escolar-PSS
Motorista-PSS
Operador de Máquinas Leves-PSS
As vagas serão disponibilizadas pelas estruturas administrativas da Prefeitura Municipal de Turvelândia, conforme as necessidades da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital.
O cadastro reserva será formado pelos candidatos que não foram classificados dentro do limite de três vezes o número de vagas e que apresentarem o requisito básico e que não foram eliminados no Processo Seletivo Simplificado.
A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.
As atividades exercidas na função de **Agente de Serviços Gerais-PSS**, de acordo com a regulamentação municipal, são:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Exercer atividades de apoio nas atividades relacionadas a seguir, de acordo com a determinação da chefia imediata.

ATIVIDADES:

ÁREA DE SERVIÇOS AUXILIARES:
Coletar e entregar correspondências internas e externas;
Executar serviços externos;
Controlar a entrada e saída de pessoas;
Operar máquinas copiadoras, encadernar e grampear documentos;
Operar equipamentos audiovisuais;
Desempenhar outras atividades afins à esta área.

ÁREA DE SEGURANÇA E PORTARIA:
Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências;
Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências dos órgãos e instituições do município;
Fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do Município;
Desempenhar outras atividades afins à esta área.

ÁREA DE JARDINAGEM, HORTICULTURA E AVICULTURA:
Plantar, zelar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores e hortaliças;
Colher e transportar flores, plantas, verduras e legumes;
Desempenhar outras atividades afins à esta área.

ÁREA DE LIMPEZA URBANA:
Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coleta;
Coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos;
Desempenhar outras atividades afins à esta área.

ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS:

Transportar e carregar material de um local para outro;
Marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas;
Auxiliar e executar tarefas nas áreas de alvenaria, marcenaria, carpintaria, armações, hidráulicas, sanitárias em geral, na construção civil;
Executar atividades de serviços de borracharia e outras semelhantes;
Desempenhar atividades de capina, remoção de entulhos de vias públicas;
Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS:
Escolaridade mínima no Ensino Fundamental, incompleto.
As atividades exercidas na função de **Monitor de Salas**, de acordo com a regulamentação municipal, são:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar na execução de tarefas relacionadas uma variedade de tarefas essenciais para garantir o bem-estar e a segurança das crianças. Esses profissionais são responsáveis por supervisionar as atividades da criançada, auxiliar no desenvolvimento de habilidade sociais e cognitivas e garantir um ambiente seguro e acolhedor para a turma.

ATIVIDADES:
• Conhecer o histórico pessoal,
• familiar e escolar do aluno.
• Manter relacionamento profissional,
• ético e de parceria com o professor regente.
• Estimular a autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula.
• Interagir e participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma.
• Acolher na chegada e na saída dos alunos, sendo cordial.
• Conduzir o aluno durante as atividades propostas, bem como no uso do banheiro, no refeitório e rotinas nos diferentes ambientes (almoço, lanche e troca de fraldas).
• Adaptar os instrumentos necessários para melhor atender os alunos.
• Estimular o contato com outras crianças.
• Conduzir o aluno no final do período letivo até o transporte, ou permanecer com este, até o responsável buscá-lo, sempre que necessário.
• Executar outras tarefas correlatas

REQUISITOS MÍNIMOS:
Escolaridade mínima no Ensino Médio, concluído.
As atividades exercidas na função de **Motorista-PSS**, de acordo com a regulamentação municipal, são:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
Conduzir veículos da frota municipal, transportando passageiros, escolares e cargas diversas, para locais determinados, fazendo ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos.

ATIVIDADES:
Dirigir, com documentação legal os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes;
Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante;
Completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade;
Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário;
Executar pequenos reparos de emergência;
Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas;
Recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando for exigido;
Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda;
Cumprir com a regulamentação do setor de transporte;
Encarregar-se do transporte de pessoas e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiado, zelando para que não haja excessos que prejudiquem o veículo;
Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS:
Escolaridade mínima no Ensino Fundamental.
CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – no mínimo, categoria “D”.
As atividades exercidas na função de **Operador de Máquinas Leves**, de acordo com a regulamentação municipal, são:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
Operar máquinas leves executando as tarefas pertinentes à utilização do mesmo na área urbana e rural.

ATIVIDADES:
Operar trator de pneu, trator agrícola, cuidar da acoplagem dos implementos necessários;
Cuidar da manutenção da máquina;
Operar as demais máquinas com sistemas afins;
Vistoriar o veículo e zelar pela manutenção;
Recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas;
Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS:
Escolaridade mínima no Ensino Fundamental, incompleto.
CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – no mínimo, categoria “C”
As atividades exercidas na função de **Monitor de Transporte Escolar-PSS**, de acordo com a regulamentação municipal, são:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:
O**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**é apessoa que responsável pelasegurança de crianças nos transportes escolares, em todas as suas modalidades.
Eles também garantem que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto.
Cabe, ainda, ao Monitor de Transporte Escolar o controle do comportamento dos alunos nos atos relacionados ao Transporte Escolar; e, principalmente, dentro dos veículos de Transporte Escolar.
Caberá ao Monitor de Transporte Escolar zela pela tranquilidade e respeito mútuo dentro do transporte escolar.
Terá, o monitor de transporte escolar, a autoridade para advertir e intervir em casos de indisciplina, evitando situações que possam colocar a segurança dos estudantes em risco.

ATIVIDADES:

As principais funções de um monitor de transporte escolar são:
de estudantes, dento dos Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas e no veículo correto.
Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança.
Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem.
Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno.
Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual.
Assegurar que nenhuma criança tenha sido deixada nos pontos tanto de partida, em seus pontos domiciliares, quanto no momento final, nas Unidades Escolares de cada um.
Comunicar ao motorista possíveis irregularidades dentro do veículo.
Notificar a autoridade do Transporte Escolar irregularidades e práticas inadequadas que, porventura, o motorista tenha transgredido.
Notificar aos pais e/o responsáveis, de atos de maus comportamentos dos estudantes, quando utilizando o transporte escolar; bem como aos responsáveis das Unidades Escolares de cada estudante.
Intervir, sempre que necessário, mediando situações que conflitos, que porventura venham a acontecer dentro dos veículos de transporte escolar, bem como, nos pontos de coleta horários.
Assegurar que todos os estudantes cheguem com segurança, tanto nas Unidades Escolares, quanto em seus pontos de devolução, ao final do expediente escolar.
Auxiliar na manutenção, asseio e limpeza interna dos veículos de transporte escolar.
Manter agenda informativa e de relatórios de cada estudantes, quanto aos endereços, horários, unidades escolares onde estudam, telefones de contato.
Colaborar como o Sistema de Ensino, no que couber, principalmente quanto à disciplina e manutenção da ordem dos estudantes e dos veículos de transporte escolar.
Atuar com respeito, ética e conduta moral, junto aos estudantes, pais e responsáveis, motoristas e responsáveis de Unidades Escolares e do Transporte Escolar.
Atender prontamente, as reivindicações e solicitações do Sistema de Ensino, relacionados ao transporte escolar sob sua responsabilidade.
Executar outras tarefas e atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS:
Ensino Fundamental (no mínimo a Primeira Fase)
A remuneração será de 40 (quarenta) horas semanais, e o salário, valor mensal será de:

CARGO	SALÁRIO (R$)
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS	1.498,32
MONITOR DE SALAS-PSS	1.698,72
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS	1.412,00
MOTORISTA-PSS	2.000,00
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS	1.929,73

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, sendo análise do *Curriculum Vitae* e comprovação da Documentação.
As etapas serão realizadas conforme o Anexo II.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4 deste Edital.
No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

DA AVALIAÇÃO
A avaliação de *Curriculum Vitae* constará de análise da experiência profissional, que deverão ser apresentadas no *Curriculum Vitae* de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.
A análise de documentação e currículo levará em conta:
Formação em nível superior (Especialização):
Somente concluídas: 1,0 ponto
Formação em nível superior (Licenciatura):
Concluída: 1,0 ponto
Cursando: 0,5 ponto
Formação em nível superior (Graduação):
Concluída: 0,8 ponto
Cursando: 0,5 ponto
Formação em nível médio:
Concluída: 0,8 ponto
Cursando: 0,5 ponto
Formação em Ensino Fundamental:
Completa: 1,0 ponto
Incompleta: 0,5 ponto
Cursos de formação geral, na área de inscrição do candidato, Carga Horária Mínima do Certificado 30 (trinta) horas: **1,0 ponto (no máximo 3,0 pontos)**
Cursos diversos, fora da área de formação do candidato, Carga Horária Mínima do Certificado 30 (trinta) horas: **0,5 ponto (no máximo 1,5 pontos)**
Experiência Profissional na área de inscrição, no máximo 5 (cinco) anos:
Maior que 1 (um) ano: 1,0 ponto (por ano completo)
Inferior a 1 (um) ano: 0,5 ponto
Igual ou Inferior a 2 (dois) meses: SEM CLASSIFICAÇÃO
Experiência Profissional no serviço público:
Maior que 1 (um) ano: 1,0 ponto
Inferior a 1 (um) ano: 0,5 ponto
Igual ou Inferior a 2 (dois) meses: SEM CLASSIFICAÇÃO
Experiência Profissional na área da Educação (outras):
Maior que 1 (um) ano: **1,0 ponto**

Inferior a 1 (um) ano: 0,5 ponto
Igual ou Inferior a 2 (dois) meses: SEM CLASSIFICAÇÃO
§ 1º - os itens acima serão pontuados de acordo com as exigências pertinentes a cada cargo, em específico.
§ 2º - Para cada cargo, levar-se-á em conta, quanto à escolaridade, no mínimo, a categoria exigida na descrição do cargo, e, qualquer formação superior a esta, poderá ser pontuada em favor do candidato, conforme apresentado do *caput* deste artigo.
O candidato que pontuar inferior que 1,0 (um) ponto será desclassificado.
Cada documento de experiência profissional, bem como documento escolar, será pontuado uma única vez.

DA CLASSIFIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 1,0 (um) ponto serão classificados por ordem decrescente da nota.
Na hipótese de ocorrer empate na nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate, seguindo a seguinte ordem:
tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de lº de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
que obtiver a maior pontuação obtida na experiência profissional;
que obtiver a maior pontuação em nível de escolaridade;
tiver maior idade;
para os cargos que exigirem CNH específica, aquele que possuir maior letra em CNH;
se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.
A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria de Educação e outras, e os contratos temporários serão automaticamente encerrados cessada a referida necessidade.

DOS RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no placar da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site https://www.turvelandia.go.gov.br/ nas datas que constam no Anexo II.
Os resultados não serão informados via telefone.

DOS RECURSOS

Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.
O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria municipal de Educação, no dia 13 e 14 de junho de 2024, no horário das 8h00min às 1lh00min e das 14h00minàs 17h00min.
Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

EXAME MÉDICO

O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.
Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação, com médico perito do Trabalho ou equivalente.
O candidato que for considerado inapto no laudo médico citado no item 13.2 acima, para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.
A decisão final da Junta Médica será soberana e definitiva.
As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Administração pública municipal.
Será de responsabilidade do candidato acompanhar os editais de chamamento e demais publicações no sitio oficial do município.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de 19 de junho de 2024, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública municipal.
Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Administração Pública Municipal, prevalecendo, sempre, a ordem de classificação final.
Sob nenhuma hipótese será concedido, ao candidato, declaração individual de resultado obtido pelo candidato, ao final do Processo Seletivo Simplificado, prevalecendo o RESULTADO FINAL, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO.
O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura Municipal e no site https://www.turvelandia.go.gov.br/.
O candidato convocado deverá comparecer na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade.
CPF.
Título de Eleitor (frente e verso).
Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
Certificado de Reservista (sexo masculino).
Cartão PIS/PASEP.
Comprovante de endereço atual, máximo de três meses.
Cópia de Certidão de Casamento/CPF e RG do cônjuge.
Comprovante de escolaridade.
O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos originais:
Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária).
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual
Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público.
1 (uma) foto 3x4 recente.
Comprovante de conta bancária: banco, agência, conta

DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

O Contrato de Trabalho Temporário perdurará, a partir de sua assinatura, por até 6 (seis) meses, sendo automaticamente encerrado se houver nomeação e posse de servidores concursados em decorrência de aprovação em concurso, a ser realizado, para o mesmo cargo.
O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da homologação.
São requisitos básicos para a contratação temporária prevista nesse Edital de Processo Seletivo Simplificado:
Cumprir as determinações do presente edital.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Estar quite com a Justiça Eleitoral.
Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional nº 19 de 1988.
O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:
- Pelo término do prazo contratual.
- Por iniciativa da contratante, nos casos de:
a) prática de infração disciplinar.
b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
c) retomo do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
d) conveniência da administração.
- Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.
- Em que recomendar o interesse público.
- Por iniciativa do contratado, apresentado em requerimento específico para esse fim, comunicado com antecedência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no placar da Prefeitura Municipal, e no site https://www.turvelandia.go.gov.br/.
Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvelândia – GO, 05 de junho de 2024.

SIMONE ALVES LIMA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES ESPECÍFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS; MONITOR DE SALAS-PSS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS; MOTORISTA-PSS e OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO R$
Agente de Serviços Gerais-PSS	**Exercer atividades de apoio nas atividades relacionadas a seguir, de acordo com a determinação da chefia imediata. REQUISITO MÍNIMO: Ensino Fundamental Incompleto**	40 (Semanal)	20	1.498,32
Monitor de Salas-PSS	**Auxiliar na execução de tarefas relacionadas uma variedade de tarefas essenciais para garantir o bem-estar e a segurança das crianças. Esses profissionais são responsáveis por supervisionar as atividades da criançada, auxiliar no desenvolvimento de habilidade sociais e cognitivas e garantir um ambiente seguro e acolhedor para a turma. REQUISITO MÍNIMO: Ensino Médio, completo**	40 (Semanal)	21	1.567,25
Monitor de Transporte Escolar-PSS	**OMONITOR DE TRANSPORTE ESCOLARé apessoa que responsável pelasegurança de crianças nos transportes escolares, em todas as suas modalidades. Eles também garantem que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto. Cabe, ainda, ao Monitor de Transporte Escolar o controle do comportamento dos alunos nos atos relacionados ao Transporte Escolar; e, principalmente, dentro dos veículos de Transporte Escolar. Caberá ao Monitor de Transporte Escolar zela pela tranquilidade e respeito mútuo dentro do transporte escolar. Terá, o monitor de transporte escolar, a autoridade para advertir e intervir em casos de indisciplina, evitando situações que possam colocar a segurança dos estudantes em risco. REQUISITO MÍNIMO: Ensino Fundamental Incompleto (Primeira Fase)**	40 (Semanal)	8	1.412,00
Motorista-PSS	**Conduzir veículos da frota municipal, transportando passageiros, escolares e cargas diversas, para locais determinados, fazendo ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos. REQUISITO MÍNIMO: Ensino Fundamental (no mínimo a Primeira Fase); e, CNH, no mínimo letra "D"**	40 (Semanal)	10	2.500,00
Operador de Máquinas Leves-PSS	**Operar máquinas leves executando as tarefas pertinentes à utilização do mesmo na área urbana e rural. REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Fundamental (no mínimo a primeira Fase).**	40 (Semanal)	01	1.929,73
TOTAL			60	-

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES ESPECÍFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS; MONITOR DE SALAS-PSS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS; MOTORISTA-PSS e OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS

CRONOGRAMA

DATA (ou PERÍODO)	ETAPA/FASE
06/06/2024	Publicação do Edital
07 a 12/06/2024	Período de Inscrição
13/06/2024	Análise de documentos e *Curriculum Vitae*
17/06/2024	Resultado Preliminar
18 a 19/06/2024	Prazo Recursal
20/06/2024	Análise do Recurso
24/06/2024	Resultado da Análise dos Recursos
25/06/2024	Resultado Final
26/06/2024	Homologação
28/06/2024	Início da Convocação

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES ESPECÍFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS; MONITOR DE SALAS-PSS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS; MOTORISTA-PSS e OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE E DOCUMENTOS*

EVENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação em nível superior (Especialização)	Somente Concluídas	1,0	1,0
Formação em nível superior (Licenciatura):	Concluída	1,0	1,0
	Cursando	0,5	
Formação em nível superior (Graduação)	Concluída	0,8	0,8
	Cursando	0,5	
Formação em nível médio	Concluída	0,8	0,8
	Cursando	0,5	
Formação em Ensino Fundamental	Concluída	1,0	1,0
	Cursando	0,5	
Cursos de formação geral, na área de inscrição do candidato, mínimo de 30h no certificado (no máximo 3 cursos)	Concluído	1,0	3,0
Cursos diversos, fora da área de inscrição do candidato, mínimo de 30h no certificado (no máximo 3 cursos)	Concluído	0,5	1,5
Experiência Profissional na Área de Inscrição	Concluída	1,0	1,0
	Cursando	0,5	
	= ou < 2 meses	0,0	
Experiência Profissional no Serviço Público	Concluída	1,0	1,0
	Cursando	0,5	
	= ou < 2 meses	0,0	
Experiência Profissional na Área da Educação (Outras)	Concluída	1,0	1,0
	Cursando	0,5	
	= ou < 2 meses	0,0	

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES ESPECÍFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS; MONITOR DE SALAS-PSS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS; MOTORISTA-PSS e OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		/2024
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS	
	MONITOR DE SALAS-PSS	
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS	
	MOTORISTA-PSS	
	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS	

REQUER INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:
NOME:

FILIAÇÃO:

PAI:		
MÃE:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF Nº	NATURALIDADE:

ENDEREÇO:

CELULAR	e-mail

PREENCHENDO OS REQUISITOS DO EDITAL Nº 001/2024 PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS ESPECÍFICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÊNDIA-GO, E, JUNTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NA VAGA INDICADA ACIMA, E, DECLARO CONHECER O EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO.

PEDE DEFERIMENTO.

Turvelândia – GO, ____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES ESPECÍFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS; MONITOR DE SALAS-PSS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS; MOTORISTA-PSS e OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS

DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (colocar o endereço completo) _____
_____ na cidade de _____, declaro NÃO EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA.

DECLARO CONHECER O EDITAL Nº 001/2024, REFERENTE AO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES ESPECÍFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS; MONITOR DE SALAS-PSS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS; MOTORISTA-PSS e OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS** SEI, TAMBÉM, QUE INFORMAÇÕES FALSAS E INVERÍDICAS IMPLICAM NA MINHA SUMÁRIA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Turvelândia – GO, ____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES ESPECÍFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS; MONITOR DE SALAS-PSS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS; MOTORISTA-PSS e OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS

REQUERIMENTO DO DIREITO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REFERENTE À INSCRIÇÃO DE Nº _____

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, residente e domiciliado à _____
_____, na cidade de venho requerer o direito à RESERVA DE VAGA DESTINADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIC ADO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE MONITOR DE SALAS e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, anexando a documentação comprobatória prevista no Edital:
DENOMINAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: _____
CID-10:_____ _____

Turvelândia – GO, ____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES ESPECÍFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS; MONITOR DE SALAS-PSS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS; MOTORISTA-PSS e OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS

DECLARAÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS
	MONITOR DE SALAS-PSS
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS
	MOTORISTA-PSS
	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS

Eu, _____candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Turvelândia-GO, para o cargo de:

CPF Nº _____, DECLARO que sou portador de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 14.705/2004, e solicito a minha participação neste processo seletivo simplificado de acordo com os critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.
Nestes termos, peço deferimento.

Turvelândia-GO, de de 2024.

_____
(Assinatura do Candidato – CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO)

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:77CA2D23